



**ORDEM DOS  
ARQUITECTOS**

Secção Regional dos Açores

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023

Elaborado e aprovado pelo Conselho Diretivo Regional, na Reunião Plenária de 26/07/2024, para submissão à Mesa da Assembleia Regional da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos.

Rua Dr. Vitorino Nemésio, n.º 2 a 4  
9500-348 Ponta Delgada  
T. +351 296 283 201  
[acores.geral@ordemdosarquitectos.org](mailto:acores.geral@ordemdosarquitectos.org)

## INDICE

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. ÓRGÃOS SOCIAIS.....	5
I. TRIÉNO 2020–2022.....	5
2.1. COMPOSIÇÃO .....	5
2.1.1. Mesa da Assembleia Regional.....	6
2.1.2. Conselho Diretivo Regional .....	6
2.1.3. Conselho de Disciplina Regional .....	6
2.1.4. Assembleia de Delegados .....	6
2.2. CARGOS .....	6
2.3. PELOUROS.....	7
2.3.1. Estrutura, pelouros, áreas temáticas, subtemas e os responsáveis.....	7
2.4. REPRESENTAÇÕES.....	8
II. TRIÉNO 2023–2026.....	9
2.5. COMPOSIÇÃO .....	9
2.5.1. Mesa da Assembleia Regional .....	9
2.5.2. Conselho Diretivo Regional.....	9
2.5.3. Conselho de Disciplina Regional.....	9
2.5.4. Assembleia de Delegados .....	10
2.6. CARGOS .....	10
2.7. PELOUROS.....	10
2.8. REPRESENTAÇÕES.....	12
3. QUADRO .....	13
4. ASSEMBLEIA REGIONAL .....	14
5. CONSELHO DIRETIVO REGIONAL .....	14
5.1. PRINCÍPIOS E COMPETÊNCIAS.....	14
5.2. ATIVIDADES COMUNS.....	15
5.3. PRESIDÊNCIA E SOCIEDADE.....	15
5.3.1. Presidência: representação, promoção e cooperação .....	15
5.3.1.1. Reuniões Plenárias e de Trabalho .....	16
5.3.1.2. Reuniões Plenárias do CDN .....	16
5.3.1.3. Reuniões Plenárias do CDR.....	17
5.3.1.4. Reuniões de trabalho do CDR .....	17
5.3.1.5. Reuniões de trabalho entre o CDN e os CDR's .....	17
5.3.1.6. Audiências presenciais e representações.....	17
5.3.1.7. Entrevistas .....	19
5.3.2. 16.º Congresso dos Arquitectos .....	19
5.4. INSTITUIÇÃO.....	22
5.4.1. Orgânica Interna e Comunicação.....	22
5.4.1.1. Gestão Administrativa .....	22
5.4.1.2. Comunicação.....	25

5.4.2. Gestão de Membros .....	27
5.4.2.1. Admissão e suspensão .....	27
5.4.2.2. Declarações Genéricas e Específicas .....	27
5.4.2.3. Cédulas Profissionais .....	28
5.4.3. Gestão Financeira .....	28
5.4.3.1. Orçamento e financiamento .....	28
5.4.3.2. Tesouraria .....	28
5.4.3.3. Controlo orçamental .....	29
5.5. PROFISSÃO .....	29
5.5.1. Formação e Valorização .....	29
5.5.1.1. Plano Único de Formação .....	29
5.5.1.2. Formação em Arquitetura Bioclimática e Eficiência Energética nos Açores .....	31
5.5.2. Apoio à Prática Profissional .....	31
5.5.3. Concursos e Promoção .....	32
5.5.3.1. Concursos com Assessoria .....	34
5.5.3.2. Monitorização de concursos .....	34
5.5.4. Protocolos e Parcerias .....	36
5.6. ARQUITETURA E SOCIEDADE .....	36
5.6.1. Cultura e Sociedade .....	36
5.6.1.1. Mostra de Arquitetura 2022: Exposição Itinerante .....	37
5.6.1.2. Conversa ao Estirador .....	38
5.6.1.3. Exposições, conferências e outros .....	38
5.6.2. Arquitetura e Património .....	39
5.6.3. Ordenamento do Território .....	40
5.7. CONTRIBUTOS E GRUPOS DE TRABALHO .....	41
5.7.1. Plataforma digital e simplificação de procedimentos .....	41
6. CONSELHO DE DISCIPLINA REGIONAL .....	42
7. NOTA FINAL .....	43
8. ANEXOS .....	43

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023

### 1. INTRODUÇÃO

A Secção Regional dos Açores (SRAZO) da Ordem dos Arquitectos (OA), criada a 16 de julho de 2020, apesar dos esforços e trabalhos desenvolvidos nos anos anteriores, durante o ano de 2023 continuou a merecer a melhor atenção para a sua melhor implementação e enraizamento na Região Autónoma dos Açores (RAA).

O ano de 2023 correspondeu ao último do 1.º mandato dos órgãos sociais eleitos da SRAZO, pelo que, de forma sintetizada, importa, tal como mencionado no Plano de Atividades 2023 e que se transcreve, referir os seguintes:

1. A nova orgânica da OA, estabelecida em conformidade com o Estatuto da Ordem dos Arquitectos (EOA) e o Regulamento de Organização e Funcionamento das Estruturas Regionais e Locais da Ordem dos Arquitectos (ROFERLOA), visa:
  - a) assegurar o cumprimento das atribuições da OA, estabelecidas no artigo 3.º do EOA, designadamente no que diz respeito à representação dos Arquitectos perante quaisquer entidades públicas e privadas, e outras de natureza cultural e formativa;
  - b) inverter a enorme assimetria territorial e populacional do país e da OA;
  - c) adequar a atuação da OA aos serviços descentralizados da administração central e regional;
  - d) promover uma maior aproximação entre os Arquitectos e a Sociedade Civil que integram, em simultâneo com a preocupação de sustentabilidade financeira da instituição;
  - e) uma harmoniosa articulação entre as diversas instâncias, nacionais, regionais e locais da OA, um valor fundamental a ter em conta.
2. O ano de 2020 foi fortemente marcado pela reestruturação da OA, com a constituição das atuais sete secções regionais, salvaguardando os interesses dos membros. A atividade centrou-se em assegurar a continuidade da prestação dos serviços considerados fundamentais ao exercício da profissão – admissão, apoio à prática (técnica e jurídica), encomenda e formação, além da realização de iniciativas socioculturais.
3. O ano de 2021, para além da continuidade da prestação dos serviços, foi fortemente marcado pela afirmação da SRAZO na RAA, em muito devido aos contactos estabelecidos com os diversos órgãos governativos, regionais e locais, e da dinamização sociocultural, onde se destacam as Conversas ao Estirador e o Seminário de Arquitetura, dedicado à Reabilitação Urbana, que contou com a participação de várias entidades regionais, entre um grupo diversificado de prestigiados oradores convidados.
4. O processo de transformação da OA continua a decorrer. Em 2022, podemos constatar evidências que os benefícios para a valorização e a dignificação da profissão e a promoção da Arquitetura são notórias, assim como a sua aproximação à Sociedade.

No ano de 2023 foi possível dar cumprimento ao Plano de Atividades aprovado pelos órgãos próprios, não comprometendo a prossecução das competências que foram confiadas aos órgãos eleitos. Foi um ano marcado pelo processo eleitoral para o triénio 2023–2026 e, de entre as várias atividades, iniciativas ou eventos executados, inevitavelmente, pela realização do 16.º Congresso dos Arquitectos na Região Autónoma dos Açores.

A SRAZO, no âmbito da sua missão e mantendo os princípios instituídos aquando da sua constituição, procurou representar a OA e os seus membros na RAA, perante os órgãos nacionais da OA, o Governo Regional dos Açores (GRA), as Autarquias, as organizações congéneres e demais organismos regionais e locais, primando pelo respeito e cumprimento do EOA, dos regulamentos e das orientações estabelecidas pelos órgãos nacionais competentes.

Enquanto estrutura regional da OA, no domínio da sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial, procurou assegurar a salvaguarda do interesse público e dos direitos fundamentais dos cidadãos: por um lado, na defesa, valorização e promoção da paisagem, do ambiente, do património edificado e do direito à Arquitetura, recursos que são indissociáveis à qualidade de Vida, pela sua função social, económica, ambiental e cultural, e, por outro lado, no autorregular e dignificar a profissão de Arquiteto, enquanto profissional detentor de conhecimento científico e cujo exercício exige independência técnica.

Neste sentido, a atividade e ação da SRAZO centrou-se em matérias que contribuem para o desenvolvimento da RAA, nomeadamente: o Planeamento, Gestão e Ordenamento do Território; a Reabilitação Urbana, face à pressão turística e ambiental; a plataforma digital que simplifique, uniformize e agilize procedimentos administrativos; as ações de formação e de sensibilização dirigidas à comunidade; a oferta formativa contínua e de acesso à profissão; a autorregulação do cumprimento dos preceitos estatutários e deveres deontológicos; a dinamização sociocultural através de eventos, publicações e premiações; e a colaboração na concretização do 16.º Congresso dos Arquitetos, que foi subordinado ao tema *Qualidade e Sustentabilidade: CONSTRUIR O [NOSSO] FUTURO*.

## **2. ÓRGÃOS SOCIAIS**

O ano de 2023 foi marcado pelo processo eleitoral para o triénio 2023–2026, em que o ato eleitoral terminou a 21 de setembro e a tomada de posse ocorreu a 19 de outubro, numa cerimónia que teve lugar no Salão Nobre do Coliseu Micaelense.

De acordo com EOA, os órgãos sociais da SRAZO eleitos são constituídos por Arquitetos efetivos e em pleno direito.

Por inerência do cargo, ao abrigo da alínea d) do artigo 20.º do EOA, o Presidente do Conselho Diretivo Regional (CDR) da SRAZO tem assento no CDN da OA e, ao abrigo do ponto n.º 2 do artigo 18.º do EOA, o Presidente da Mesa da Assembleia Regional tem assento na Assembleia de Delegados.

Acresce que, pelo círculo eleitoral dos Açores, a Região está representada na Assembleia de Delegados por um Delegado, podendo em determinadas circunstâncias ser substituído pela Suplente.

### **I. TRIÉNO 2020–2022**

#### **2.1. COMPOSIÇÃO**

Os órgãos sociais da SRAZO eleitos para o triénio 2020–2022, a 26 de junho de 2020 e empossados a 16 de julho de 2020, são constituídos por Arquitetos efetivos e em pleno direito.

Atendendo aos pedidos de demissão apresentados durante o triénio, por motivos devidamente justificados, à data do termo de funções a composição dos órgãos sociais da SRAZO é a que de seguida se apresenta.

### 2.1.1. Mesa da Assembleia Regional

Presidente	Igor Tavares de Melo Espínola de França	3060	S. Miguel
Secretário	Pedro Nuno de Brum Vieira Alvernaz	11485	S. Miguel
Secretário	Joana Correia Soares	21293	Faial
Suplente	-	-	-

### 2.1.2. Conselho Diretivo Regional

Presidente	Nuno Duarte Costa	13380	S. Miguel
Vice-presidente	Filipa Alexandra Meneses Rocha Bettencourt Picanço	15532	Terceira
Vogal	Márcia Fabíola Aguiar Mendonça	10018	Terceira
Vogal	Filipe Veríssimo Mota	14501	S. Miguel
Vogal	Mário Jorge Nunes	20426	S. Jorge
Suplente	-	-	-

### 2.1.3. Conselho de Disciplina Regional

Presidente	Andrea Micaela de Sá Pacheco Henrique Marques	15282	S. Miguel
Vogal	Luís Cláudio da Silva Ávila	24442	Pico
Vogal	Mariana Ortins Cardoso Vaz Godinho	14558	Terceira
Vogal	Hernâni Alves Ponte	24315	S. Miguel
Vogal	Marília de Fátima Salvador Hipólito	18731	Flores
Suplente	Bruno Miguel Cardoso Correia	21731	Terceira
Suplente	-	-	-

### 2.1.4. Assembleia de Delegados

Delegado	Luís Manuel Martins Tristão	17319	S. Miguel
Suplente	Patrícia de Fátima Vieira D'Andrade	11667	S. Miguel

## 2.2. CARGOS

Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do EOA, o CDR da SRAZO, no uso das suas competências, na sua primeira reunião plenária, que decorreu a 21 de julho de 2020, elegeu por unanimidade os membros do Conselho para os cargos de Secretário e Tesoureiro que se mantém, a saber:

Secretário	Márcia Fabíola Aguiar Mendonça	10018	Terceira
Tesoureiro	Filipe Veríssimo Mota	14501	S. Miguel

### 2.3. PELOUROS

O CDR da SRAZO, no uso das suas competências, na sua sexta reunião plenária, que decorreu a 23 de setembro de 2020, aprovou os pelouros e os respetivos responsáveis. A proposta aprovada, estruturada em 4 grupos, apresenta os pelouros, as áreas temáticas, os subtemas e os responsáveis.

Em 2023 e até ao termo do triénio, que ocorreu com a tomada de posse dos novos órgãos sociais eleitos, mantiveram-se integralmente a estrutura definida em 2022, bem como as representações da SRAZO em entidades ou instituições externas e em estruturas, comissões técnicas ou grupos de trabalho criados pelo CDR ou CDN, aos quais acrescem as estabelecidas no corrente ano civil.

#### 2.3.1. Estrutura, pelouros, áreas temáticas, subtemas e os responsáveis

Estrutura	Pelouros	Áreas Temáticas	Subtemas	Responsáveis	
Presidência e Sociedade	Presidência (representação, promoção e cooperação)	Representação		Nuno Costa	
		Intervenção Pública			
		Relações com os outros órgãos	Conselho Diretivo Nacional		
			Conselho de Disciplina Regional		
			Mesa da Assembleia Regional		
		Relações institucionais	Governo Regional		
			Autarquias		
			Outras instituições e organizações regionais		
Relação com instituições culturais					
Relações Internacionais					
Congresso					
Instituição	Orgânica Interna e Comunicação	Gestão Administrativa	Secretaria	Nuno Costa	
			Recursos Humanos		
			Instalações		
			Arquivo		
			Portal		
		Comunicação	Assessoria de Imprensa		
			Tomadas de Posição		
			Comunicação Interna		
			Website		
			Redes Sociais		
	Gestão de Membros	Estágio		Nuno Costa	
			Admissão		
		Qualificações Profissionais	Declarações específicas		
Suspensão					
Gestão Financeira	Orçamento		Filipe Mota		
		Financiamento			
		Tesouraria			
Profissão	Formação e Valorização	Plano Único	Nuno Costa		
		Formação a estagiários			
		Formação contínua			
		Atividades			

	Apoio à prática	Atendimento do apoio à profissão		Nuno Costa
		Atendimento jurídico		
		Seguro de Responsabilidade Civil Profissional		
		Enquadramento Legislativo		
		Contratação		
		Bolsa de Emprego		
	Concursos e Promoção	Assessoria na organização de concursos		Nuno Costa
		Designação de jurados		
	Protocolos e Parcerias	Protocolos	Protocolos comerciais	Nuno Costa
			Protocolos institucionais	
Parcerias				
Arquitetura e Sociedade	Cultura e Sociedade	Premiação	Filipe Mota	
		Exposições		
		Seminários		
		Editorial		
		Biblioteca, Centro Documental, Livraria ou Espólios		
		Educação		
Arquitetura e Património	Arquitetura	Defesa do direito à arquitetura	Nuno Costa	
		Património Cultural		Planos de Salvaguarda do Património
		Classificação		
		Património		
Ordenamento do território	Políticas Territoriais	Reabilitação Urbana	Filipa Bettencourt	
		Valorização e salvaguarda do território		
		Programas especiais		
		Programas regionais		
	Planos intermunicipais			
Sustentabilidade	Planos municipais	Promoção da arquitetura como elemento no combate às alterações climáticas		

#### 2.4. REPRESENTAÇÕES

Entidades ou instituições externas, estruturas, comissões técnicas ou grupos de trabalho	Representante
Conselho Regional de Obras Públicas da Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações	Nuno Costa
Conselho Regional da Cultura da Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais	Nuno Costa
16.º Congresso dos Arquitectos (sem prejuízo do deliberado pelo CDN, nomeadamente no que se refere a normas, comissões, regulamentos ou outras diretrizes)	Nuno Costa

Observatório da Profissão, constituído na reunião 21.º reunião plenária do CDN, de 05/11/2021	Nuno Costa
Grupo de Trabalho de Uniformização de procedimentos administrativos de operações urbanísticas, constituído na reunião 28.º reunião plenária do CDN, de 27/05/2022	Nuno Costa
Grupo de Trabalho Regional de Uniformização de procedimentos administrativos de operações urbanísticas, constituído na reunião 31.º reunião plenária do CDR, de 08/09/2022, e alterada na reunião 33.º reunião plenária do CDR, de 13/10/2022	Nuno Costa
Comissão Técnica para a Reabilitação Urbana, Arquitetura, Património e Cultura	Nuno Costa
Comissão Técnica para o Ordenamento do Território, Ambiente, Sustentabilidade, Energia, Turismo e Habitação	Filipa Bettencourt

## II. TRIÉNO 2023–2026

### 2.5. COMPOSIÇÃO

Os órgãos sociais da SRAZO, em resultado do processo eleitoral que terminou com o ato eleitoral a 21 de setembro de 2023, após serem empossados a 19 de outubro de 2023, passaram a ter a composição que de seguida se apresenta.

#### 2.5.1. Mesa da Assembleia Regional

Presidente	Igor Tavares de Melo Espinola de França	3060	S. Miguel
Secretário	Joana Correia Soares	21293	Faial
Secretário	Duarte Nuno Marques Pina Metello de Nápoles	9226	S. Miguel
Suplente	Márcia Fabíola Aguiar Mendonça	10018	Terceira

#### 2.5.2. Conselho Diretivo Regional

Presidente	Nuno Duarte Costa	13380	S. Miguel
Vice-presidente	Catarina Barroso Pinheiro	17809	Terceira
Vogal	Miguel Ângelo de Melo Machado	12710	Pico
Vogal	Raquel Vasconcelos Melo Rebelo Medeiros Teves	16492	S. Miguel
Vogal	Hernâni Alves Ponte	24315	S. Miguel
Suplente	Ana Rita da Rocha Peixoto Campos	11011	Faial

#### 2.5.3. Conselho de Disciplina Regional

Presidente	Andrea Micaelade Sá Pacheco Henrique Marques	15282	S. Miguel
Vogal	André Pereira Vieira	26693	S. Miguel
Vogal	Mónica Silva Goulart	13881	Pico

Vogal	Luís Miguel Resendes Fernandes Bettencourt da Silva	16381	Terceira
Vogal	Marília de Fátima Salvador Hipólito	18731	Flores
Suplente	André Cláudio Gambão Rodrigues	17278	S. Jorge
Suplente	Isabel Maria Paulino Soares Branco	2443	Terceira

#### 2.5.4. Assembleia de Delegados

Delegado	Patrícia de Fátima Vieira D'Andrade	11667	S. Miguel
Suplente	Pedro Nuno de Brum Vieira Alvernaz	11485	Pico

#### 2.6. CARGOS

Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do EOA, o CDR, no uso das suas competências, na sua primeira reunião plenária, que decorreu a 4 de novembro de 2023, elegeu por unanimidade os membros do Conselho para os cargos de Secretário e Tesoureiro, a saber:

Secretário	Raquel Vasconcelos Melo Rebelo Medeiros Teves	16492	S. Miguel
Tesoureiro	Hernâni Alves Ponte	24315	S. Miguel

#### 2.7. PELOUROS

O CDR, no uso das suas competências, na sua segunda reunião plenária, que decorreu a 16 de dezembro de 2023, aprovou por unanimidade os pelouros e os respetivos responsáveis. A proposta, estruturada em 4 grupos, apresenta os pelouros, as áreas temáticas, os subtemas e os responsáveis.

Estrutura	Pelouros	Áreas Temáticas	Subtemas	Responsáveis	
Presidência e Relações Institucionais	Presidência (representação, promoção e cooperação)	Representação		Nuno Costa	
		Intervenção Pública			
		Relações com os outros órgãos	Conselho Diretivo Nacional		
			Conselho de Disciplina Regional		
			Mesa da Assembleia Regional		
		Relações institucionais	Governo Regional		
Autarquias					
	Outras instituições e organizações regionais e locais				
	Relação com instituições culturais				
Instituição	Orgânica Interna e Comunicação	Gestão Administrativa	Secretaria	Nuno Costa	
			Recursos Humanos		
			Instalações		
			Arquivo		
			Portal		
		Comunicação	Assessoria de Imprensa		
			Tomadas de Posição		
			Comunicação Interna		
			Website		
			Redes Sociais		

	Gestão de Membros	Estágio		Nuno Costa
		Admissão		
		Qualificações Profissionais	Declarações específicas	
		Suspensão		
	Gestão Financeira	Orçamento		Hernâni Ponte
		Financiamento		
Tesouraria				
Profissão	Formação e Valorização	Plano Único		Catarina Pinheiro
		Formação a estagiários		
		Formação contínua		
		Atividades		
	Apoio à prática	Atendimento do apoio à profissão		Catarina Pinheiro
		Atendimento jurídico		
		Seguro de Responsabilidade Civil Profissional		
		Enquadramento Legislativo		
		Bolsa de Emprego		
	Concursos e Promoção	Assessoria na organização de concursos		Nuno Costa
		Designação de jurados		
	Protocolos e Parcerias	Protocolos	Protocolos comerciais	Raquel Teves
			Protocolos institucionais	
		Parcerias		
Arquitetura e Sociedade	Cultura e Sociedade	Premiação		Miguel Machado
		Exposições		
		Seminários		
		Editorial		
		Biblioteca, Centro Documental, Livraria ou Espólios		
		Educação		
	Arquitetura e Património	Arquitetura	Defesa do direito à arquitetura	Catarina Pinheiro
		Património Cultural	Planos de Salvaguarda do Património	
			Classificação	
			Património	
	Reabilitação Urbana			
	Ordenamento do território	Políticas Territoriais	Valorização e salvaguarda do território	Miguel Machado
			Programas especiais	
			Programas regionais	
			Planos intermunicipais	
Planos municipais				
Sustentabilidade	Promoção da arquitetura como elemento no combate às alterações climáticas			
Habitação	Habitação	Políticas públicas de Habitação	Nuno Costa	

## 2.8. REPRESENTAÇÕES

O CDR, no uso das suas competências, também na sua segunda reunião plenária, que decorreu a 16 de dezembro de 2023, aprovou por unanimidade os responsáveis/representantes em organismos regionais ou locais promovidos por entidades ou instituições externas, bem como em estruturas, comissões técnicas ou grupos de trabalho da OA.

Entidades ou instituições externas, estruturas, comissões técnicas ou grupos de trabalho	Representante
Conselho Regional de Obras Públicas da Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações	Nuno Costa
Conselho Regional da Cultura da Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais	Nuno Costa
Grupo de Trabalho Regional de Uniformização de procedimentos administrativos de operações urbanísticas, constituído na reunião 31.º reunião plenária do CDR, de 08/09/2022, e alterada na reunião 33.º reunião plenária do CDR, de 13/10/2022 (a avaliar)	Catarina Pinheiro
Comissão Técnica para a Reabilitação Urbana, Arquitetura, Património e Cultura (a reformular)	Catarina Pinheiro
Comissão Técnica para o Ordenamento do Território, Ambiente, Sustentabilidade, Energia e Turismo (a reformular)	Miguel Machado
Comissão Técnica da Habitação (a criar)	Nuno Costa
Grupo de Trabalho para a utilização da marca OA por instituições, empresas, parcerias ou outros stakeholders, constituído na 2.ª reunião plenária do CDN, de 8/11/2023	Nuno Costa
Grupo de Trabalho GT1 - BIM - Building Information Modelling, constituído na 2.ª reunião plenária do CDN, de 8/11/2023	Miguel Frazão de Medeiros
Grupo de Trabalho GT2 - PEP/CC - NOVA LEGISLAÇÃO (Plataforma Eletrónica de Procedimentos Urbanísticos, RJUE e Código da Construção), constituído na 2.ª reunião plenária do CDN, de 8/11/2023	Catarina Pinheiro
Grupo de Trabalho para a criação do Gabinete do Jovem Arquitecto (GJA), constituído na 2.ª reunião plenária do CDN, de 8/11/2023	Hernâni Ponte
Grupo de Trabalho para a criação do Plano de Ação Arquitetura – equipa honorários, constituído na 2.ª reunião plenária do CDN, de 8/11/2023	Nuno Costa
Grupo de Trabalho para a criação do Plano de Ação Arquitetura – equipa carreira, constituído na 2.ª reunião plenária do CDN, de 8/11/2023	Nuno Costa
Grupo de Trabalho para a criação do Plano de iniciativas transversais de âmbito nacional e regional, constituído na 2.ª reunião plenária do CDN, de 8/11/2023	Raquel Teves
Equipa Transversal para a alteração de conteúdos do site único, constituído na 2.ª reunião plenária do CDN, de 8/11/2023	Nuno Costa
Grupo de Trabalho para reorganização do Observatório da Profissão, constituído na 2.ª reunião plenária do CDN, de 8/11/2023	Raquel Teves

### 3. QUADRO

O resultado do ato eleitoral de 21 de setembro de 2023, que reelegeu os anteriores presidentes dos três órgãos sociais da SRAZO, que se apresentaram numa lista conjunta a todos os órgãos regionais da SRAZO, bem como à Assembleia de Delegados, pelo círculo territorial dos Açores, consubstanciou a validação do trabalho realizado durante o triénio 2020-2022, e do programa apresentado, que, por sua vez, se baseia na continuidade do trabalho realizado no mandato anterior.

Em ambos os atos eleitorais, todos os membros eleitos dos órgãos sociais cessantes e atuais da OA, organizados em listas conjuntas, sem exceção, foram, democraticamente, eleitos com um objetivo em comum: a regionalização da OA. Todos, sem exceção, defenderam uma Ordem participativa, inclusiva e interventiva junto da sociedade, atuante junto aos decisores políticos, nacionais, regionais e locais, em todo o território nacional, e próxima dos seus membros, independentemente da forma de exercício da profissão e da sua localização no território. Uma Ordem composta por 7 estruturas regionais, que correspondem as Secções Regionais do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo, do Algarve, da Madeira e dos Açores.

É sabido que o triénio de 2020-2022 corresponde a um período de profunda transformação, em que a atividade da OA tem procurado dar a devida resposta aos membros, com a prestação de serviços de qualidade, bem como desencadear as diligências necessárias à implementação efetiva das sete estruturas regionais. Pelo menos, assim foi e tem sido uma constante preocupação dos órgãos sociais da SRAZO.

Em 2020, a atividade da OA centrou-se em assegurar a continuidade da prestação dos serviços considerados fundamentais ao exercício da profissão, tendo sido celebrado um Acordo de Cooperação Interadministrativo. No entanto, a organização estabelecida para garantir o funcionamento da OA, ao abrigo do Acordo de Cooperação Interadministrativo, justificada, em grande parte, pelos processos de atualização e adaptação das ferramentas informáticas da OA à sua nova realidade, terá sempre de ser assumida como uma situação de instalação e transitória, podendo, ao estender-se no tempo, condicionar a desejada autonomização das estruturas regionais, uma vez que, a situação vigente, limita em alguns aspetos os poderes e a autonomia dos Conselhos Diretivos Regionais (ver artigo 3.º do acordo).

Adiante, na 33.ª Reunião Plenária do CDN, realizada a 07 de outubro de 2022, foram aprovados os "Princípios Orientadores do Orçamento da OA 2023", que assenta na proposta de "Protocolo de Repartição de Quotização da Ordem dos Arquitectos vigente em 2022" e considera as receitas de quotização e os gastos comuns e partilhados, bem como as atividades transversais. Estes instrumentos de gestão administrativa e financeira têm gerado alguma contestação, face determinado nos normativos legais, designadamente, no EOA, no ROFERLOA, no CPA e no RGPD.

A atividade da SRAZO, durante o ano de 2023, foi pautada pela continuidade da valorização e dignificação da profissão, da promoção da Arquitetura, bem como da afirmação e enraizamento da SRAZO na RAA, através de fomentação de contactos com os diversos órgãos governativos, regionais e locais, e da dinamização sociocultural. Neste âmbito, indubitavelmente, se destaca a realização do 16.º Congresso dos Arquitectos na RAA, o qual foi subordinado ao tema Qualidade e Sustentabilidade: CONSTRUIR O [NOSSO] FUTURO.

Todavia, chegados ao final do 1.º mandato, encontra-se, ainda, sob coordenação do CDN a reformulação das plataformas informáticas da OA – Iportal.doc, Primavera e Portal dos Arquitectos, sendo a exceção o Gestor de Membros -, e o aperfeiçoamento do website único.

Assim, o início do atual mandato foi marcado pela transição dos órgãos sociais e avaliação da organização estabelecida,

com a introdução das medidas de melhoria necessárias ao bom funcionamento dos serviços e desenvolvidos das atividades da SRAZO, tendo a consciência de que é fundamental dotar as 7 Secções Regionais da OA com as ferramentas e os meios necessários ao seu bom funcionamento, prosseguindo com a desejada autonomização destas estruturas regionais, bem como primando pelo respeito e pela autonomia dos Conselhos Diretivos Regionais.

#### **4. ASSEMBLEIA REGIONAL**

A Mesa Assembleia Regional rege-se pelo disposto no artigo 26.º do EOA, sendo a Assembleia Regional “constituída por todos os membros inscritos por essa secção e no pleno exercício dos seus direitos”.

Sem prejuízo para as competências da Assembleia Regional, estabelecidas no artigo 27.º do EOA, a Mesa Assembleia convoca a Assembleia Regional a reunir ordinariamente para apreciar o plano anual de atividades e o respetivo relatório do CDR e com carácter extraordinário sempre que se justifique, convocando com o devido enquadramento legal.

Assim, durante o ano de 2023 e no âmbito das suas competências, a atividade da Assembleia Regional resume-se em:

- Reuniu, a 8 de abril, para apreciação da Proposta de “Lei 12/2023, de 28 de março (novo Estatuto da Ordem dos Arquitectos) – contributo da OA”;
- E reuniu, a 21 de setembro, a propósito do processo do ato eleitoral para os órgãos sociais do triénio 2023–2026.

#### **5. CONSELHO DIRETIVO REGIONAL**

##### **5.1. PRINCÍPIOS E COMPETÊNCIAS**

O plano de ação traçado para 2023, dando continuidade aos objetivos estabelecidos nos anos anteriores, manteve o foco em matérias fundamentais para o desenvolvimento da RAA, designadamente:

- a) Implementar a SRAZO numa ótica de proximidade dos seus membros, promovendo a união e a coesão territorial;
- b) Representar os seus membros junto dos órgãos nacionais da OA e das entidades e/ou instituições regionais e locais;
- c) Valorizar os seus membros, através do diálogo, da oferta formativa (presencial ou e-learning), da dinamização sociocultural, da publicação de periódicos e do estabelecimento de parcerias com instituições e organizações;
- d) Promover a Arquitetura, o Urbanismo, a Paisagem e o Património Açoriano, fundamentais à instrução da sociedade civil, criando massa crítica, através da organização de eventos socioculturais;
- e) Potenciar a profissão do Arquiteto enquanto interveniente fundamental na estruturação, organização e desenvolvimento do território, da paisagem e da sociedade;
- f) Defender o direito à Arquitetura, ao Urbanismo, à Paisagem e ao Património, com o intuito de garantir o acesso ao exercício profissional e um desenvolvimento sustentável ao nível da paisagem urbana e do património cultural;
- g) Apoiar os seus membros no âmbito da prática profissional, ao nível técnico e jurídico, incluindo o respeitante ao quadro jurídico-administrativo ou regulamentar específico da RAA e independentemente de praticarem os atos próprios da profissão no domínio privado ou público, ao nível social, desenvolvendo esforços que garantam a

sustentabilidade das empresas face às adversidades de diversa natureza, bem como, intervindo junto das entidades públicas propondo a implementação de sistemas e/ou plataformas eletrónicas que permitam a simplificação, uniformização e agilização processual e comunicativa;

- h) E regular o exercício da profissão, no respeitante aos deveres e direitos, com base nos princípios da equidade e razoabilidade e dentro do quadro estatutário da OA e legislação em vigor, assim como, criar uma bolsa de Arquitectos que possa ser referência para as entidades públicas no lançamento de concursos públicos, promovendo a adoção de políticas de recrutamento mais transparentes.

Neste sentido, o papel interventivo da SRAZO, regendo-se pelo estabelecido nos EOA e regulamentos aplicáveis, designadamente, as competências do CDR, definidas no artigo 29.º do EOA, permitiu desenvolver um conjunto alargado e diversificado de iniciativas e/ou atividades, conforme estão identificadas no presente relatório, sem prejuízo daquelas que estão omissas neste documento e que estão devidamente identificadas no livro de atas.

## 5.2. ATIVIDADES COMUNS

Os objetivos gerais para o exercício de 2023 comuns aos Conselhos Diretivos Regionais e Nacional da OA, correspondem aquelas que foram definidas no RELATÓRIO DE GESTÃO – Relativo ao período findo em 31 de dezembro de 2023, parte integrante do Relatório e Contas da OA exercício de 2023, documento que foi elaborado e aprovado pelo CDN, na sua 11.ª Reunião Plenária de 12 de junho de 2024, e pela Assembleia de Delegados, na sua 4.ª reunião plenária de 29 de junho de 2023, conforme determina os termos do EOA.

## 5.3. PRESIDÊNCIA E SOCIEDADE

### 5.3.1. Presidência: representação, promoção e cooperação

Conforme instituído no Plano de Atividades, o dever do Presidente assenta em três vetores fundamentais:

1. **Representação** – ao Presidente cabe garantir uma efetiva representação na RAA da OA e dos membros da SRAZO junto dos órgãos dos órgãos nacionais da OA, de soberania regionais, de poder local e instituições ou organizações existentes na Região;
2. **Promoção** – o Presidente, em articulação com os restantes membros do CDR, da Mesa Assembleia Regional, do Conselho de Disciplina Regional e dos membros ativos, em pleno direito, da SRAZO deve assegurar, por um lado, a defesa valorização e promoção da paisagem, do ambiente, do património edificado e do direito à Arquitetura, e, por outro lado, o autorregular e dignificar a profissão de Arquitecto, enquanto profissional detentor de conhecimento científico e cujo exercício exige independência técnica;
3. **Cooperação** – o Presidente, em articulação com os demais membros eleitos e membros efetivos ativos, em pleno direito, deve diligenciar esforços de cooperação com os órgãos de soberania regionais, de poder local e instituições ou organizações existentes na Região, visando a participação e implementação de iniciativas formativas, culturais ou outras, que visam a salvaguarda e promoção da Profissão e da Arquitetura.

Neste sentido, e sempre que justificado, a atividade do Presidente diligenciou por:

- a) Representar a OA e os membros da SRAZO na RAA;

- b) Intervir publicamente, defendendo os interesses e valores da Arquitetura junto da Sociedade e entidades presentes na RAA;
- c) Estabelecer relações com os outros órgãos, designadamente com o CDN e demais órgãos nacionais, a Mesa Assembleia Regional e o Conselho de Disciplina Regional, bem como com os órgãos estatutários das Secções Regionais do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo, do Algarve e da Madeira;
- d) Estabelecer relações institucionais com o GRA (Secretarias e Direções Regionais), a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA), as 19 Autarquias dos Açores, a Secção dos Açores da Ordem dos Engenheiros, a Secção dos Açores da Ordem dos Engenheiros Técnicos, a Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores (AICOPA), o Laboratório Regional Engenharia Civil (LREC) e outras instituições ou organizações regionais, em estreita colaboração e cooperação em diversos grupos de trabalho para os quais é convidada objetivando a confiança dos parceiros e a divulgação e valorização da Profissão, da Arquitetura e do Território;
- e) Promover a integração dos seus membros em fóruns e organizações relacionadas com o contexto geográfico e territorial da RAA, nas áreas da Arquitetura, do Património e do Território;
- f) Estabelecer relações com instituições culturais, nomeadamente com o Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas, o Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, o Coliseu Micaelense, os teatros, os centros culturais, as associações culturais, entre outras;
- g) Estabelecer relações internacionais, no âmbito de projetos que visam a promoção dos Arquitetos Açorianos e da Arquitetura Regional;
- h) E representar, promover e cooperar na concretização do Congresso da OA.

Assim, o Presidente reuniu presencialmente com as autarquias dos Açores e outras entidades e marcou presença em várias iniciativas promovidos por outras estruturas da OA e entidades regionais e locais, sempre que justificado e numa ótica de otimização de recursos, para abordar assuntos considerados relevantes para a profissão e a arquitetura, tendo presentes as atribuições da OA e as competências regionais estabelecidas nos artigos 3.º e 29.º do EOA, respetivamente.

#### **5.3.1.1. Reuniões Plenárias e de Trabalho**

O Presidente, na prossecução das suas competências atribuídas pelo EOA, deve garantir a presença da SRAZO em diversas reuniões plenárias e de trabalho entre os diversos órgãos sociais, nacionais e regionais, da OA.

Sem prejuízo de outras, foram realizadas as reuniões que se passam a explicar nos subpontos seguintes.

#### **5.3.1.2. Reuniões Plenárias do CDN**

Por inerência, o Presidente do Conselho Diretivo Regional é membro do CDN, tendo participado nas reuniões plenárias, a saber:

- i. Triénio 2020–2022, reuniu por 13 vezes;
- ii. Triénio 2023–2026, reuniu em 3 momentos.

Na sua tomada de posição, em relação a assuntos decisivos e respeitantes aos membros e à implementação e funcionamento da SRAZO, sempre que justificado, foram ouvidos os membros do respetivo CDR.

#### **5.3.1.3. Reuniões Plenárias do CDR**

Na prossecução das suas competências, sob convocatória do seu Presidente, o CDR reuniu em plenária, para deliberar sobre os diversos assuntos em curso, a saber:

- i. Triénio 2020–2022, reuniu por 5 vezes;
- ii. Triénio 2023–2026, reuniu em 3 momentos.

#### **5.3.1.4. Reuniões de trabalho do CDR**

Para discussão e análise dos assuntos em curso, para fazer o acompanhamento e coordenação periódico das atividades em desenvolvimento e para organizar algumas atividades, o CDR reuniu semanalmente, salvo por motivo justificado.

Em algumas destas reuniões, foram convidados a estar presentes os Presidentes da Mesa da Assembleia Regional e do Conselho de Disciplina Regional, para articular atividades e reunir contributos.

#### **5.3.1.5. Reuniões de trabalho entre o CDN e os CDR's**

Na prossecução das suas competências e para a definição de metas e objetivos, para a articulação de esforços e para reunir contributos sobre matérias diversas, tais como o seguro de responsabilidade civil, o cartão de saúde e a gestão financeira, realizaram-se diversas reuniões de trabalho com a presença de representantes do CDN e das Secções Regionais, nomeadamente, entre Presidentes, Tesoureiros, Secretários e entre os designados para o efeito ou responsáveis pelos respetivos pelouros.

#### **5.3.1.6. Audiências presenciais e representações**

Das audiências presenciais, temos a destacar:

- i. a 12 de janeiro, o Presidente da SRAZO, Arq. Nuno Costa, e o Presidente da OA, Arq. Gonçalo Byrne, acompanhados por vários elementos da Comissão Executiva do 16.º Congresso da Ordem dos Arquitectos, reuniram no Palácio de Sant'Ana com o Presidente do Governo Regional dos Açores, Dr. José Manuel Bolieiro, nos paços do Concelho de Ponta Delgada com o Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, Dr. Pedro Nascimento Cabral, e nos Paços do Conselho da Ribeira Grande, com o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, Dr. Alexandre Gaudêncio;
- ii. A 17 de janeiro, o Presidente reuniu com o Diretor do Museu Carlos Machado, Dr. João Paulo Constância, no âmbito do 16.º Congresso dos Arquitectos;
- iii. A 23 de janeiro, o Presidente reuniu com a Presidente da AHRESP, Dra. Cláudia Chaves, no âmbito do 16.º Congresso dos Arquitectos;

- iv. A 26 de janeiro, o Presidente participou na sessão dedicada à Cartilha de Sustentabilidade dos Açores, na Nonagon;
- v. A 02 de fevereiro, o Presidente, na sua deslocação à ilha das Flores, reuniu com os Presidentes das Câmaras Municipais de Santa Cruz e das Lajes, respetivamente, Dr. José Mendes, e Dr. Luís Silveira, tendo apresentado cumprimentos, partilhado algumas das preocupações dos profissionais da área, perante a atual conjuntura, e apresentado o serviço de assessoria técnica que a OA presta na contratação de serviços de arquitetura;
- vi. A 15 de fevereiro, o Presidente reuniu com o Diretor Arquipélago-Centro de Artes Contemporâneas, Dr. João Mourão, no âmbito do 16.º Congresso dos Arquitectos;
- vii. A 16 de fevereiro, o Presidente reuniu nos Paços de Conselho dos Municípios da Madalena, das Lajes e de S. Roque, na ilha do Pico, com os respetivos presidentes, tendo apresentado cumprimentos, partilhado algumas das preocupações dos profissionais da área, perante a atual conjuntura, e apresentado o serviço de assessoria técnica que a OA presta na contratação de serviços de arquitetura;
- viii. A 24 de fevereiro, o Presidente esteve presente na Cerimónia de Tomada de Posse dos membros eleitos dos Órgãos Regionais 2023-25 do Conselho Médico da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Médicos;
- ix. A 27 de fevereiro, o Presidente reuniu com o Diretor da Sinagoga, Dr. José de Mello, no âmbito do 16.º Congresso dos Arquitectos;
- x. A 20 de março, o Presidente assinou o Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal da Ribeira Grande e a OA, no âmbito do apoio ao 16.º Congresso dos Arquitectos;
- xi. A 02 de abril, o Presidente esteve presente na Sessão comemorativa dos 477 anos da Cidade de Ponta Delgada;
- xii. A 06 de abril, o Presidente esteve presente na reunião das Secções Regionais da OA, que decorreu na sede da Secção Regional Centro em Aveiro, com o objetivo de debater o tema da habitação;
- xiii. A 11 de abril, o Presidente da SRAZO, a convite do Presidente da OA, esteve presente na Cerimónia de entrega do Prémio Manuel Graça Dias dst - Ordem dos Arquitectos, Primeira Obra, que teve lugar no Teatro LUCA, em Lisboa;
- xiv. A 18 de abril, o Presidente participou com orador convidado na sessão promovida no âmbito do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios na Ribeira Grande;
- xv. A 02 de maio, o Presidente esteve presente na inauguração da Exposição "Natália Correia Do Universo Íntimo: Ambientes e Arte", na Galeria do Centro Municipal de Ponta Delgada;
- xvi. A 16 de maio, o Presidente, acompanhado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Regional, reuniu com o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Dr. Duarte Freitas, sendo o assunto a requalificação da antiga Fábrica da Sinaga, em Ponta Delgada;
- xvii. A 17 de maio, o Presidente esteve presente na Sessão de Lançamento e Apresentação do livro Príncipe Alberto II do Mónaco Relato da Visita a Ponta Delgada-Açores, que teve lugar no Convento de Belém, em Ponta Delgada;
- xviii. A 29 de maio, o Presidente esteve presente nas sessões comemorativas oficiais do dia da Região Autónoma dos Açores, também o dia que celebramos o Divino Espírito Santo, que este ano teve lugar nas Lajes do Pico;
- xix. A 05 de junho, a Vice-presidente esteve presente na inauguração da Exposição dos trabalhos de Arquitetura

apresentados no âmbito do concurso do Miradouro da Serreta, que teve lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Angra do Heroísmo;

- xx. A 19 de junho, o Presidente, acompanhado pela Arq.<sup>a</sup> Joana Mourão, reuniu com a Dra. Sónia Bettencourt, da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, no âmbito da formação e guia em arquitetura bioclimática e eficiência energética nos Açores;
- xxi. A 01 de julho, o Presidente esteve presente no Congresso Transformar Ponta Delgada – Séculos XIX e XX, no Centro Natália Correia;
- xxii. A 11 de julho, a Arq.<sup>a</sup> Joana Soares, em representação do Presidente, esteve presente na sessão de apresentação da metodologia de elaboração do PMAC-H, que teve lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal da Horta;
- xxiii. A 15 de julho, o Presidente participou na 20.<sup>a</sup> Reunião Assembleia de Delegados, em Coimbra, com o propósito de apresentar o balanço do corrente mandato;
- xxiv. A 18 de julho, o Presidente, no âmbito das comemorações do Dia Nacional do Arquiteto, esteve presente na Homenagem Arq.<sup>o</sup> Alexandre Alves Costa, na sede da OA;
- xxv. A 20 de julho, o Presidente reuniu com o Diretor Regional de Qualificação Profissional e Emprego, Dr. Nuno António de Bettencourt Gomes, no âmbito das medidas de apoio à formação previstas enquadradas no Plano de Recuperação e Resiliência – PRR;
- xxvi. A 31 de julho, o Presidente assinou o Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal da Ribeira Grande e a OA, no âmbito do apoio ao 16.<sup>o</sup> Congresso dos Arquitetos;
- xxvii. A 09 de setembro, o Presidente, a convite da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Engenheiros Técnicos, Eng. Técnico Luís Santos, esteve presente na Conferência Pública “Olhar o mundo a partir dos Açores – Uma visão global com a engenharia ao centro”, que teve lugar no Coliseu Micaelense em Ponta Delgada;
- xxviii. E, a 14 de setembro, o Presidente, a convite da Ordem dos Enfermeiros, esteve presente na Cerimónia de Vinculação à Profissão e Atribuição do Diploma de Mérito Académico 2023, que teve lugar no Auditório da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada.

### **5.3.1.7. Entrevistas**

Durante o ano de 2023, o Presidente concedeu várias entrevistas para os órgãos de comunicação social, sendo de destacar a presença no programa Açores Hoje, a 27 de fevereiro, realizada no âmbito do 16.<sup>o</sup> Congresso dos Arquitetos.

### **5.3.2. 16.<sup>o</sup> Congresso dos Arquitetos**

A deliberação na 21.<sup>a</sup> Reunião Plenária do CDN aprovou o local de realização do 16.<sup>o</sup> Congresso dos Arquitetos na Região Autónoma dos Açores, sob o tema *Qualidade e Sustentabilidade: CONSTRUIR O [NOSSO] FUTURO*.

Considera a OA que, “(...) para além da refundação dos valores social e ambiental da arquitetura, esta contribuição deve convocar todos para uma visão resiliente, do território, da circularidade e do edificado. Diferentes escalas que interferem no entendimento da prática contemporânea da arquitetura e que convocam um conhecimento interdisciplinar, a cultura popular, as limitações naturais de sítios e materiais e as restrições sociais do acesso ao

construído dentro e fora das cidades. O arquipélago dos Açores é, provavelmente, o contexto ideal para podermos antecipar a discussão do 28.º Congresso Mundial da UIA."

O 16.º Congresso dos Arquitectos, sob o tema *Qualidade e Sustentabilidade: CONSTRUIR O [NOSSO] FUTURO*, convoca o tema da sustentabilidade nas suas múltiplas dimensões – social, cultural, ambiental e económica – entendendo-a como garante da qualidade: fator de durabilidade, de preservação, de recuperação e de um desenvolvimento económico assente numa estratégia de ação política.

Em conformidade com as Normas aprovados pelo CDN, constituiu os objetivos centrais do 16.º Congresso dos Arquitectos, o que se passa a reproduzir (artigo 2.º – Objetivos e tema):

- i. Encontrar uma maior consciência sobre o impacto social, cultural, económico e ambiental das alterações climáticas e a importância da arquitetura e dos arquitetos na concertação de uma "resposta" durável.
- ii. Promover, neste âmbito e na procura dessa resposta, uma maior compreensão do valor social da arquitetura.
- iii. Convocar, neste âmbito e na procura dessa resposta, uma intervenção no território e no edificado que favoreça uma visão resiliente da arquitetura e do urbanismo.
- iv. Fomentar, neste âmbito e na procura dessa resposta, uma visão ligada ao desenvolvimento das comunidades locais e à sua resiliência natural.
- v. Desafiar, neste âmbito e na procura dessa resposta, a normativa edificadora e o ordenamento do território pelo encontro entre discursos complementares, como os das leis da natureza e os ecossistemas.
- vi. Resgatar, neste âmbito e na procura dessa resposta, uma arquitetura de valores humanos e naturais considerando os problemas da prática da arquitetura, relevando aqueles que possam ser específicos do nosso país.
- vii. Refletir, neste âmbito e na procura dessa resposta, um pensamento sobre a arquitetura equacionando hipóteses sobre uma prática para além da construção.
- viii. Promover, neste âmbito e na procura dessa resposta, o papel e o protagonismo da OA na definição de colaborações para a mudança e transformação, enquanto contributo para uma governança de qualidade.

A realização do 16.º Congresso dos Arquitectos, contando com uma grande equipa que esteve a trabalhar para o sucesso deste acontecimento, numa organização conjunta entre o CDN e o CDR, sob o tema "Qualidade e Sustentabilidade: construir o [nosso] futuro", resultou num momento histórico para a OA e para a Região Autónoma dos Açores.

A escolha da Região Autónoma dos Açores, uma região vulnerável, insular, ultraperiférica e transatlântica, localizada no cruzamento de rotas e culturas, representou um sinal claro de afirmação de uma nova OA, regionalizada, próxima dos seus membros – os Arquitectos –, e da sociedade, no geral. Uma nova OA que procura: estar presente em todas as regiões do país; promover coesão territorial, social e cultural; unificar a profissão; e contribuir para a tomada de decisão política, na defesa do direito à arquitetura e da paisagem.

A primeira referência, de que há registo, a uma agremiação portuguesa envolvendo arquitetos remonta a 1602, com a criação da Irmandade de São Lucas, associação religiosa de arquitetos e outras profissões artísticas, e o 1.º Congresso Nacional de Arquitetura realizou-se em 1948. Esta foi a primeira vez na história que o maior fórum de discussão técnica, científica e cultural entre os arquitetos portugueses ocorre fora de Portugal Continental, abrindo um precedente a realizações futuras nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

No Congresso, que teve a maior participação de sempre, 309 presentes no Teatro Micaelense, em Ponta Delgada, e 634 inscritos através dos meios digitais, contou com a presença do presidente da União Internacional dos Arquitectos (UIA), José Luís Cortés, da presidente o Conselho dos Arquitectos da Europa, Ruth Schagemann, do Secretário-Geral da Agenda Urbana e da Habitação do Ministério da Transportes, Mobilidade e Agenda Urbana, Iñaqui Carnicero, do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Luís Garcia, do Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, Alonso Miguel, em representação do Presidente do Governo dos Açores, José Manuel Bolieiro, da Secretária de Estado da Habitação, Fernanda Rodrigues, entre outros presidentes e representantes de várias universidades e entidades governativas, associativas e civis, de âmbito nacional e regional.

A estas presenças, acresce as mensagens telemáticas da Comissária Europeia para a Coesão e Reformas, Elisa Ferreira, da Ministra da Coesão Territorial, Ana Abrunhosa, e do Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa. Acresce ainda a participação de referências internacionais, entre as quais Charlotte Malterre-Barthes, Barbara Buser, Ivan Rupnik e Xavier Rós.

Durante estes três dias de trabalhos intensos do Congresso, aos quais acresceu todo um vasto e diversificado programa complementar, aberto à comunidade, em torno dos temas recursos, turismo, governança, qualidade e sustentabilidade, de forma muito resumida e objetiva, assistiu-se a uma convergência em torno de três questões essenciais:

1. A unificação da profissão, através da mobilização e participação colaborativa dos arquitetos na missão da Ordem e do envolvimento dos estudantes de arquitetura e dos jovens arquitetos. Também, em cumprimento das nossas obrigações deontológicas e perante programas desajustados à realidade da circunstância e propostas de trabalho que, ao invés de valorizarem a profissão e a arquitetura e defenderem o interesse público, criam situações de precariedade e destroem o melhor que nos temos – o nosso património natural e cultural –, ficou claro que o saber dizer 'não' é o caminho. É o primeiro passo do caminho que não tem apenas em consideração fatores meramente economicistas e interesses pessoais, mas também inclui na equação da tomada de decisão fatores sociais, culturais e ambientais, bem como valores deontológicos e humanos, que defendem a valorização da profissão, da arquitetura e do interesse público. O caminho que nos permite garantir a qualidade de serviços e a sustentabilidade da instituição e da profissão.
2. A participação na governança, no desempenho de funções e ocupação de cargos públicos e políticos, de modo a contribuir para a tomada de decisões que, em cumprimento do Estatuto da Ordem, visam "assegurar a salvaguarda do interesse constitucional por um correto ordenamento do território, por um urbanismo de qualidade, pela defesa e promoção da paisagem, do património edificado, do ambiente, da qualidade de vida e do direito à arquitetura", bem como "contribuir para a defesa e promoção da arquitetura, no reconhecimento da sua função social e cultural", e também pela sua função económica e ambiental. Uma ação cívica e governativa, como preferirem chamar, que permite, com responsabilidade e conhecimento técnico, científico e cultural, contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade, ao nível económico, social, cultural e ambiental, e da qualidade de vida.
3. E, no mesmo sentido, a proposta da Lei da Arquitetura e da Paisagem em Portugal, um instrumento já existente noutros países, precisamente para proteger a qualidade e reforçar o interesse da arquitetura, garantindo que as políticas conexas estejam em conformidade. Um normativo que também reconheça o benefício da arquitetura para a saúde, a segurança, o conforto, a educação, o ambiente, o património, a cultura, o bem-estar e a qualidade de vida. Que promova a qualidade do planeamento urbano e paisagístico, a salvaguarda do património edificado e da paisagem, bem como e a valorização da arquitetura na construção das cidades e do edificado.

O resultado da participação alargada, em palestras, moções, recomendações e comunicações, para dar respostas aos desafios globais, nacionais, regionais e locais da sociedade, que está em constante evolução ideológica, social e cultural, exigindo melhores condições de habitabilidade e conforto, em casa, no local de trabalho e no espaço público, e onde os embaixadores da arquitetura – os arquitetos – são parte da solução, visam "preservar e valorizar o ciclo de vida dos edifícios; não deixar condicionar a inovação conceptual da arquitetura pela regulamentação; planear e implementar a transição digital do setor; reforçar a qualidade do projeto como garantia do interesse público; garantir que toda a habitação é construída com o mesmo critério de qualidade e equidade; garantir um compromisso pelo direito universal à arquitetura; continuar na dianteira da revisão do regime das acessibilidades; promover um urbanismo instrumental, democrático e de qualidade; promover a literacia ambiental a partir de um colégio de especialidade da Sustentabilidade; melhorar a qualidade da organização institucional da Ordem; refletir sobre a ética profissional, informando a redação do código deontológico; reorganizar a peritagem e revisão de projeto; melhorar a comunicação com os membros e entre as estruturas da Ordem; [e também] promover, valorizar e sensibilizar para a Arquitetura e Paisagem".

Estas linhas de orientação conduziram a que o Congresso recomendasse "a fusão com a Associação Portuguesa dos Arquitetos Paisagistas", indicasse "a necessidade de um Código de Edificação que consagre os princípios de todas as dimensões de sustentabilidade" e propusesse a criação de "uma nova estrutura capaz de promover as ações da transição ecológica no apoio à prática arquitetónica e urbanística através de um Colégio de Especialidade que concentre o tema do ambiente, da ecologia e da sustentabilidade".

Também importa referir que deste Congresso dos Arquitetos saímos mais conscientes da necessidade de reforçar a coesão e união da classe profissional, de aumentar a participação ativa e pública nas tomadas de decisão, do valor do local e da importância da fixação do arquiteto no território, como "garantia de melhores resultados no ambiente e na paisagem – que são o legado que deixamos às gerações futuras".

## **5.4. INSTITUIÇÃO**

### **5.4.1. Orgânica Interna e Comunicação**

Em conformidade com o estabelecido no Plano de Atividades 2023, compete ao responsável pelo pelouro da Orgânica Interna e Comunicação a gestão administrativa e a comunicação com os membros e a sociedade, no geral.

#### **5.4.1.1. Gestão Administrativa**

A Gestão Administrativa engloba:

- a) Secretaria, de modo a assegurar a continuidade e capacidade de resposta às solicitações dos membros, nos diversos serviços que a OA dispõe;
- b) Recursos Humanos, necessários à prestação dos serviços aos membros e aos órgãos estatutários;
- c) Instalações, garantindo a sua manutenção e limpeza, bem como monitorizando necessidades para o desenvolvimento e implementação de atividades, a par das necessidades de instalações dos respetivos serviços da SRAZO;
- d) Arquivo, garantindo o tratamento e armazenamento da informação, sem descurar o suporte informático;
- e) Portais informáticos, recursos informáticos de comunicação internos e externos e de gestão de informação,

nomeadamente o Portal dos Arquitectos, o Gestor de Membros, o programa ERP Primavera e o IPortaldoc – Gestor Documental.

Os serviços prestados aos membros foram assegurados pelos trabalhadores definidos nos instrumentos de gestão administrativa aprovados para o ano de 2023, nomeadamente, no Plano Geral de Atividades e Orçamento 2023.

Sobre os recursos humanos afetos em exclusividade à SRAZO, dispõe a SRAZO de uma assistente administrativa e de um técnico superior arquiteto, ambos a tempo inteiro.

As competências atribuídas à assistente administrativa foram as seguintes:

- i. Organizar e agendar as rotinas dos órgãos sociais da SRAZO, em particular dos respetivos Presidentes;
- ii. Apoiar as reuniões, elaborando convocatórias, preparando documentação de apoio e providenciando o local da sua realização, incluindo a preparação da sala com o equipamento de apoio necessário;
- iii. Tratar da logística das deslocações, providenciando transporte, alojamento e refeições, sempre que necessário, incluindo junto dos órgãos nacionais, sempre que se justifique;
- iv. Assegurar a comunicação com interlocutores, internos e externos;
- v. Receber chamadas telefónicas e outros contactos, efetuando a sua filtragem em função do tipo de assunto, da sua urgência e da disponibilidade dos órgãos sociais, ou encaminhando para os serviços partilhados ou para os órgãos a que digam respeito;
- vi. Acolher os visitantes e encaminhá-los para os locais de reunião ou entrevista;
- vii. Tratar da expedição da correspondência;
- viii. Redigir notas informativas e outros textos de rotina administrativa, a partir de informação fornecida;
- ix. Organizar e utilizar o arquivo de documentação de acordo com o assunto ou tipo de documento, respeitando as regras e procedimentos de arquivo;
- x. Deslocar-se autonomamente para efetuar as diligências e tratar de assuntos necessárias ao funcionamento da SRAZO.

Importa referir que houve a necessidade de uma coordenação e de um acompanhamento constante, de modo a garantir o cumprimento das tarefas atribuídas, as quais nem todas foram devidamente acauteladas ou executadas, e assegurar os interesses a SRAZO, designadamente, a imagem institucional junto de entidades externas.

As competências atribuídas ao técnico superior arquiteto foram as seguintes:

- i. Trabalhos de pesquisa e elaboração de textos ou relatórios temáticos na área da arquitetura;
- ii. Apoio na área administrativa e de gestão;
- iii. Contacto com o público;
- iv. Apoio na prestação de esclarecimentos aos membros e respetivo encaminhamento para o serviço competente;
- v. Estabelecimento de um sistema de organização e planeamento dos serviços em articulação com o CDR;
- vi. Receção de visitantes da sede da Secção Regional;
- vii. Organização de eventos/conferências/atividades/exposições;

viii. Montagem de exposições.

Importa também referir que houve a necessidade de uma coordenação e de um acompanhamento constantes, de modo a garantir o cumprimento integral das tarefas atribuídas.

Atendendo à sobrelotação dos serviços partilhados e tendo em consideração a autonomia administrativa e financeira da SRAZO e as necessidades de assessorias aos Conselhos Diretivo e de Disciplina, foi assegurada a continuidade das prestações de serviços de apoio jurídico, de assessoria de imprensa e de design gráfico, a saber:

- Dr. Nuno Raposo;
- Dr. Rodrigo Oliveira;
- Dra. Mariana Teixeira;
- Dr. Hugo Santos.

Todavia, foi necessário ainda no ano de 2023 contratar uma nova assessoria na área de design gráfico, tendo sido aberto um procedimento contratual por ajuste direto, no qual foi contratado:

- Dr. Pedro Martins.

No respeitante à sede, historicamente, a presença da OA na RAA sempre esteve sediada no concelho de Ponta Delgada. Inicialmente, com o NARA – Núcleo dos Arquitetos da Região Açores, criado nos finais do século passado e instalado na Academia das Artes, e, a partir de 2003, com a Delegação dos Açores da OA, que esteve sediada no Edifício 'Navio' na rua Conselheiro Luís Bettencourt e, mais tarde, nas atuais instalações na rua Dr. Vitorino Nemésio, n.º 2 a 4.

A atual Sede, apesar de relativamente bem localizada, junto à Universidade dos Açores e próxima do centro da cidade de Ponta Delgada, revela-se manifestamente insuficiente para albergar as necessidades e a manutenção do regular funcionamento da SRAZO, no âmbito das atribuições estatutárias fundamentais e às quais está obrigada.

No entanto, atendendo aos valores de mercado do arrendamento praticados na cidade de Ponta Delgada, não foi possível concretizar a mudança das instalações para um espaço que reúna melhores condições, composto por: espaço destinado a secretaria; espaço polivalente para exposições, formações e iniciativas diversas (facultativo); gabinete do Presidente; espaço que garanta o funcionamento do Conselho de Disciplina Regional; sala de reuniões; arquivo; e instalações sanitárias.

Todavia, o senhorio propôs a atualização do valor da renda, sendo que o valor de renda mensal de 460,00€ (quatrocentos e sessenta euros) passou a 520,00€ (quinhentos e vinte euros). Atendendo ao aumento do valor de mercado e à especulação imobiliária na cidade de Ponta Delgada, o CDR considerou que o valor de atualização da renda proposto era aceitável e adequado, tendo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

No que diz respeito ao arquivo, procurou-se garantir o devido tratamento e armazenamento da informação, sendo que parte dos trabalhos do arquivo físico transitaram para o ano de 2024.

No tocante ao devido acesso aos portais informáticos da OA (o Portal dos Arquitetos, o Gestor de Membros, o programa ERP Primavera e o IPortaldoc – Gestor Documental), apesar dos esforços e solicitações efetuadas junto do CDN, não foram concedidos os acessos a todas as ferramentas e funcionalidades dos respetivos portais informáticos, pelo que a dependência de outras estruturas da OA continua por resolver.

Por último, face à dispersão dos membros da SRAZO e dos elementos que integram os órgãos sociais da SRAZO pela

RAA, continuamos a privilegiar a sua aproximação e o seu funcionamento através de sistemas telemáticos, em conformidade com o EOA, os regulamentos da OA e o Código do Procedimento Administrativo (CPA).

#### **5.4.1.2. Comunicação**

A Comunicação tem como objetivo definido a constante aproximação aos membros e à Sociedade, procurando ir ao encontro das suas necessidades e facilitando o acesso a informação relevante para o exercício da Profissão, nas suas diversas vertentes, e a valorização da Arquitetura.

Com este intuito, a comunicação abrange:

- a) Assessoria de Imprensa, dispondo atualmente de serviços partilhados e de uma contratação de prestação de serviços, para dar a devida resposta às nossas necessidades; face à especificidade dos órgãos de comunicação social com agenda própria e ao poder político-administrativo da RAA;
- b) Tomadas de Posição, relativamente aos assuntos públicos respeitantes à Associação, à Profissão e à Arquitetura;
- c) Comunicação Interna, que por sua vez abrange processos administrativos, regimentos e comunicação com os membros, devendo ser assegurado o estabelecido no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e no Regulamento n.º 321/2016 – Regulamento sobre Tratamento de Dados Pessoais de Membros, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 29 de março de 2016;
- d) Website, encontrando-se em curso a criação do único website da OA, em articulação com as restantes secções regionais e órgãos nacionais;
- e) Redes sociais, onde deverão ser publicadas as atividades da SRAZO, a par de outras consideradas relevantes que sejam referentes a outras Secções Regionais e aos Órgãos Nacionais da OA, com o objetivo de comunicar com os Membros e a Sociedade, no geral.

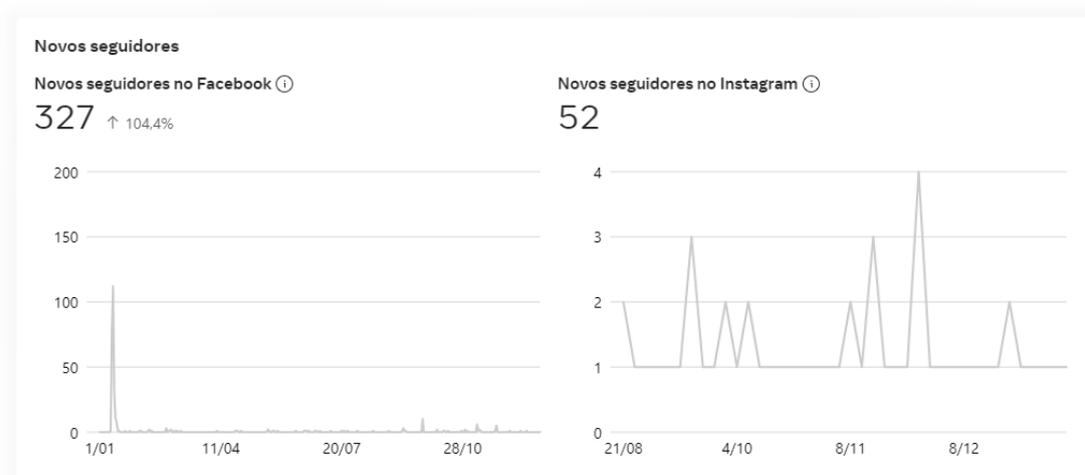
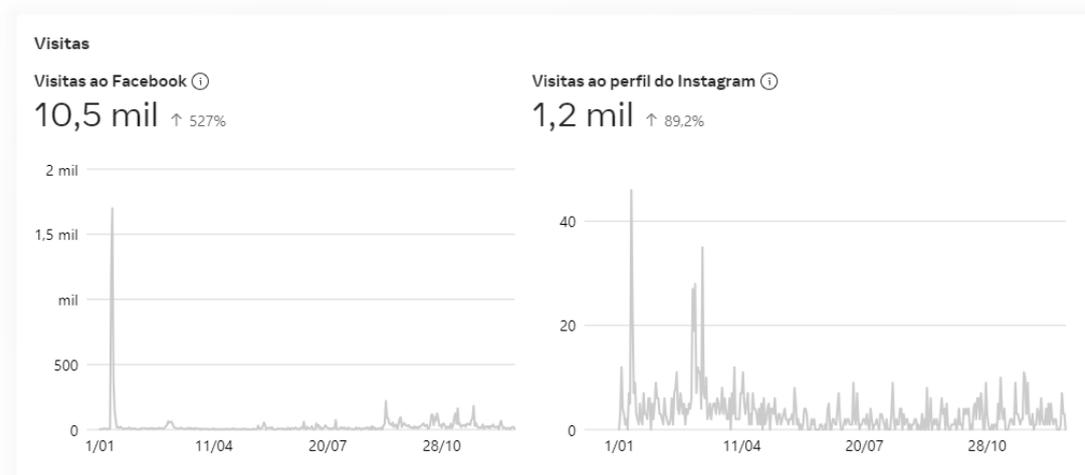
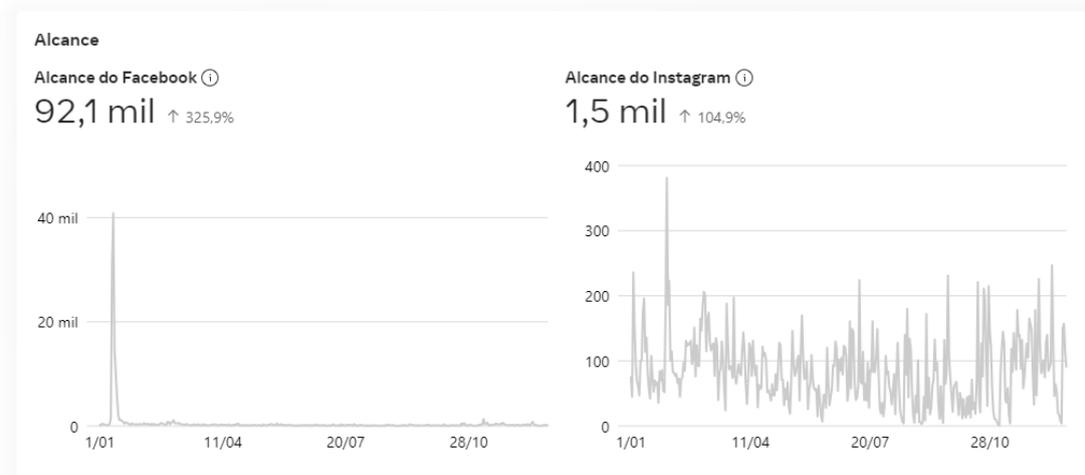
O responsável pelo pelouro da Comunicação desenvolveu a sua atividade de modo a promover e divulgar, junto dos membros da OA e do público, em geral, iniciativas e informações consideradas relevantes para a atividade profissional do Arquiteto, contribuindo para o conhecimento generalizado de aspetos relacionados com o setor da arquitetura.

Neste âmbito, temos a destacar os seguintes:

- i. A informação considerada relevante foi enviada diretamente para o correio eletrónico dos membros e divulgada no site da OA;
- ii. A SRAZO manteve uma participação contante na Newsletter dos Arquitectos (N-A);
- iii. O CDR determinou e assegurou o envio de circulares informativas sobre a formação, a encomenda pública e as ofertas de emprego;
- iv. E a dinamização das redes sociais foi assegurada através das páginas do Facebook, Instagram e Youtube.

No caso particular das redes sociais, com o intuito de gerar uma comunicação direta e interativa com os seus membros e com o público, em geral, nas páginas Facebook e Instagram foram divulgadas as iniciativas da SRAZO, de outros órgãos da OA e de outras entidades, com os conteúdos considerados relevantes para o exercício da Profissão, nas suas diversas vertentes, e para a valorização da Arquitetura.

No ano de 2023 foram efetuadas 482 publicações. Abaixo, apresentamos alguns números:



Gráficos das Redes Sociais referentes ao ano de 2023.

#### 5.4.2. Gestão de Membros

O responsável pela Gestão de Membros da Secção Regional, em conjunto com os serviços partilhados da OA e de acordo com o preconizado no EOA, tem garantido a informação, os esclarecimentos e o acompanhamento das candidaturas a membro estagiário e efetivo da OA e a prossecução dos pedidos de suspensão ou do termo de suspensão.

A SRAZO, a 31 de dezembro de 2023, contava com 309 membros ativos, distribuídos por 8 das 9 ilhas do Arquipélago, de acordo com o quadro seguinte:

ILHA	MEMBROS	
Santa Maria	4	1,30 %
São Miguel	184	59,93 %
Terceira	76	24,76 %
Faial	22	7,17 %
Pico	13	4,23 %
São Jorge	5	1,63 %
Graciosa	1	0,33 %
Flores	2	0,65 %
Corvo	0	0,00 %
Totais	309	100,0%

##### 5.4.2.1. Admissão e suspensão

Em 2023, foram recebidas diversas solicitações de membros, a saber:

- i. Admissão a Estágio Profissional – 18 pedidos;
- ii. Alteração de Entidade de Acolhimento – 3 pedidos;
- iii. Conclusão de Estágio – 5 pedidos;
- iv. Admissão de Membro Efetivo – 5 pedidos.

##### 5.4.2.2. Declarações Genéricas e Específicas

Relativamente à Certificação Profissional, foi solicitada a emissão de Declarações Genéricas e Declarações Específicas, cujo atendimento foi assegurado pelos serviços regionais em conjunto com os serviços partilhados da OA.

Em particular, no que se refere à emissão de Declarações Específicas, foram solicitadas as seguintes:

- i. Capacidade Técnica várias classes obras – 2 certidões;
- ii. Coordenação de Projeto em Projetos em Geral em Obras de classe 5 ou superior – 7 certidões;
- iii. Elaboração de projetos de especialidade de engenharia específica, e outros abrangidos por legislação especial por tipos de projeto – 1 certidão;
- iv. Direção de Fiscalização de Obra – 2 certidões;
- v. Direção de Fiscalização de Obra em: Outros edifícios – 3 certidões;
- vi. Elaboração de projetos de SCIE e das medidas de autoproteção referentes a edifícios e recintos classificados nas 2ª, 3ª e 4ª categoria de risco – 4 certidões;
- vii. Requerimento Certificação Coordenador Projeto de classe 5 ou superior – 3 certidões;
- viii. Declaração Específica Estrangeiro, Países Baixos – 1 certidão.

#### **5.4.2.3. Cédulas Profissionais**

A pedido dos membros interessados, foram emitidas 8 cédulas profissionais.

#### **5.4.3. Gestão Financeira**

##### **5.4.3.1. Orçamento e financiamento**

O documento "Princípios Orientadores do Orçamento da OA 2023", aprovado na 33.ª Reunião Plenária do CDN, cujos princípios assentam na proposta de Protocolo de Repartição de Quotização da Ordem dos Arquitectos vigente em 2022, considera as receitas de quotização e os gastos comuns e partilhados, bem como as atividades transversais.

Às receitas de quotização deverão acrescer receitas provenientes da assessoria de concursos, prestada pela SRAZO, bem como receitas oriundas de protocolos e patrocínios.

##### **5.4.3.2. Tesouraria**

A SRAZO dispõe de conta bancária no balcão do Millennium BCP, sito à rua Conselheiro Luís Bettencourt Medeiros e Câmara, em Ponta Delgada.

Por deliberação do CDR, na sua primeira reunião plenária de 21 de julho de 2020, além do Tesoureiro, os responsáveis pela movimentação da conta bancária da SRAZO, com o mínimo de duas assinaturas, nas condições pretendidas e para cometimento das competências descritas nos EOA, são o Presidente, a Vice-presidente e a Secretário.

Têm acesso apenas para efeitos de gestão os funcionários dos designados Serviços Administrativos e Financeiros da OA e a colaboradora da SRAZO, Lúcia Ferreira.

Até a aprovação de outros instrumentos de gestão administrativa e financeira da OA, será depositada na conta bancária da SRAZO unicamente as verbas da sua gestão exclusiva.

### 5.4.3.3. Controlo orçamental

A monitorização da gestão financeira da SRAZO foi assegurada através da elaboração dos relatórios de controlo orçamental trimestrais.

Atendendo ao estabelecido na alínea h) do artigo 27.º do EOA, em que compete à Assembleia Regional "examinar a gestão financeira do conselho diretivo regional", o relatório de controlo orçamental do 4.º trimestre será submetido à apreciação aquando a apresentação do presente relatório.

## 5.5. PROFISSÃO

### 5.5.1. Formação e Valorização

#### 5.5.1.1. Plano Único de Formação

O Plano Único de Formação, sem prejuízo da implementação de ações de formação específicas, é justificado pela existência de aspetos comuns à profissão e que são, naturalmente, transversais a todos os membros.

A OA é uma entidade certificada, pelo que qualquer formação ou alteração aos planos de formação existentes estão sujeitos ao cumprimento das exigências da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT).

Assim, o Plano Único de Formação assegurou o seguinte:

- a) Formação a estagiários – de acordo com o artigo 3.º do Regulamento de Inscrição e Estágio, os artigos 3.º e 4.º do Anexo I e o determinado na 33.ª reunião plenária do CDN, de 3 de maio de 2016, todos os membros estagiários estão obrigados a frequentar a Formação em Estatuto e Deontologia (8 horas) e a Formação Profissional (mínimo 21 horas);
- b) Formação contínua – pretendeu-se dar continuidade à oferta formativa de 2022, introduzindo os ajustes necessário mediante a procura, através dos serviços partilhados, assim como oferecer aos membros novas formações respeitantes ao contexto e quadro legislativo da RAA.

No âmbito da alínea a), importa referir que:

- i. O membro estagiário deve inscrever-se em pelo menos 2 ações de formação, uma de cada área de formação 581 – Arquitetura e Urbanismo e 582 – Construção Civil e Engenharia Civil, de acordo com o calendário da formação divulgado.

Na esfera de ambas as alíneas, importa referir que:

- i. A OA ofereceu um conjunto significativo de formações em formato presencial e, sobretudo, e-learning, conforme consta no referido Plano Único de Formação;
- ii. E os membros poderiam inscrever-se em qualquer formação promovida pela OA, salvo exceção devidamente justificada.

À oferta formativa disponível, poderiam ser desenvolvidas atividades formativas ou de sensibilização complementares ao exercício e formação do arquiteto e de outros profissionais do setor da construção, tais como sessões técnicas relacionadas com publicações, materiais, tecnologias e legislação.

No decorrer do mesmo ano a SRAZO elaborou e procedeu ao envio de 10 Circulares de Formação.

Em 2023, entre os membros da SRAZO, registaram-se 42 inscrições em ações de formação, a saber:

NOME CURSO DE FORMAÇÃO	ÁREA EF	Nº HORAS	MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS ESTAGIÁRIOS	TOTAL
Anomalias em Edifícios	582	8	1	1	2
Comportamento Acústico dos Edifícios na Construção Nova e Reabilitação	582	15	0	1	1
Coordenação de Projeto – Nível 1	581	8	1	1	2
Direção de Fiscalização de Obra – Nível 1	582	12	2	2	4
Direção de Obra – Nível 1	581	16	1	1	2
Direito de Propriedade e RJUE	582	8	0	2	2
Estatuto e Deontologia	090	8	0	8	8
Fachadas Verdes e Jardins Verticais	582	8	0	1	1
Fundamentos e Ferramentas para o Projeto de Edifícios Sustentáveis	581	20	0	1	1
Honorários em Arquitetura	581	8	0	1	1
Instrução do Processo	582	8	0	4	4
Lumion – Renderização para a Arquitetura	582	4	1	0	1
Manutenção e Conservação do Edificado	582	7	0	1	1
Metodologias no Projeto de Execução – Peças Desenhadas	581	8	0	2	2
Novo Regime Aplicável à Reabilitação de Edifícios e Frações Autónomas	581	12	1	0	1
Projetar com Archicad	090	33	2	0	2
Projetar com o Revit Architecture – Nível 1	582	30	1	0	1
Reabilitação de Estruturas de Alvenaria	582	8	0	1	1
Reabilitação de Estruturas de Madeira	581	8	1	0	1
Reabilitação e Reforço Sísmico do Edificado Antigo	582	8	0	1	1
Reabilitação Estrutural do Edificado Antigo Corrente	582	14	2	1	3
<b>TOTAL</b>			<b>13</b>	<b>29</b>	<b>42</b>

### 5.5.1.2. Formação em Arquitetura Bioclimática e Eficiência Energética nos Açores

A SRAZO, no âmbito da celebração de um contrato com a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas do Governo dos Açores, promoveu, entre os dias 2 e 25 de novembro, a formação "Arquitetura Bioclimática e Eficiência Energética nos Açores" (B-learning), com o objetivo de capacitar os participantes para promover a construção sustentável no arquipélago, reduzindo o consumo de energia e as emissões de carbono em edifícios, em vista da mitigação das alterações climáticas.

Esta formação, estrutura em 2 módulos, contou também com realização de 2 fóruns presenciais, a saber:

1. No primeiro módulo, intitulado "Princípios de Arquitetura Bioclimática e Eficiência Energética", foram abordados temas como "Desenhar o ambiente construído com a natureza e com o clima", "Desafios climáticos locais e globais no ambiente construído em contexto insular", "Princípios de arquitetura bioclimática e casos de referência", e "Térmica de edifícios, contenção e eficiência energética e nZEB". Este módulo foi seguido por um fórum intercalar sobre "Economia Circular em Edifícios: intenção ou realidade", realizado de forma presencial e com transmissão online a partir da ilha Terceira.
2. No segundo módulo, denominado "Aplicação da Arquitetura Bioclimática e Eficiência Energética nos Açores", foram explorados temas como "Arquitetura tradicional e recursos endógenos nos Açores", "Arquitetura bioclimática e sua aplicação nos Açores", "Carbono incorporado na construção Az", e "Eficiência Energética nos Edifícios nos Açores". Este segundo e último módulo foi encerrado com um fórum sobre "Ecologia e Arquitetura: duas faces da mesma moeda", realizado presencialmente e com transmissão online a partir da ilha de S. Miguel.

Esta ação de formação foi certificada pela DGERT na área 581 – Arquitetura e Urbanismo.

Destinada a arquitetos (membros efetivos e estagiários da OA), engenheiros, engenheiros técnicos e outros profissionais, genericamente, contou com a inscrição de 18 formandos.

A formação, que tinha entre os seus objetivos dotar os formandos com competências nas áreas da Arquitetura Bioclimática e da Eficiência Energética, visava: a aplicação de princípios bioclimáticos ao projeto de arquitetura; a aplicação de medidas de eficiência energética e redução de consumo de energia em edifícios; e a avaliação térmica inicial da envolvente dos edifícios.

### 5.5.2. Apoio à Prática Profissional

O CDR pretendeu, com o apoio de serviços partilhados e com recurso à contratação de um técnico superior arquiteto e de um prestador de serviços jurídicos, garantir a prestação de serviços de apoio aos seus membros, ao nível de:

- a) Apoio técnico, com atendimento personalizado na resposta a questões e esclarecimento de dúvidas relativas à prática da profissão;
- b) Apoio jurídico, com atendimento personalizado na resposta a questões e esclarecimento de dúvidas relativas a enquadramento legislativo de âmbito regional e nacional, desde que relacionadas com a Profissão;
- c) Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, oferecendo melhores condições.

Neste sentido, o CDR aprovou o Manual de Serviço de Apoio a Prática Profissional<sup>1</sup>, tendo o serviço de apoio à prática

---

<sup>1</sup> Ver Anexo 1 – Manual de Serviço de Apoio a Prática Profissional.

profissional atendido a 18 pedidos, na sua maioria relativos ao projeto de licenciamento, no âmbito de operações urbanísticas, a saber:

Secção Regional	5 Anos de Inscrição	Melo de Contacto	Data de Contacto	Tema/Assunto genérico	Nº de Pedidos	Natureza do pedido	Melo de Resposta	Data da Resposta
SRAZO	mais	telefónico /email	20/06/2023	Direito de autor	1	Técnico-jurídico	email	28/06/2023
SRAZO	mais	telefónico /email	03/07/2023	Projeto de licenciamento	1	Técnico-jurídico	email	07/07/2023
SRAZO	mais	email	12/07/2023	PIP	1	Técnico-jurídico	email	26/07/2023
SRLVT	mais	email	02/08/2023	Legislação	1	Técnico-jurídico	email	04/09/2023
SRAZO	mais	telefónico /email	03/08/2023 24/11/2023	Isenção de Projeto	2	Técnico-jurídico	email	11/09/2023 29/11/2023
SRAZO	mais	email	04/08/2023	Projeto de licenciamento	1	Técnico-jurídico	email	16/08/2023
SRAZO	mais	email	18/08/2023	Projeto de licenciamento	1	Técnico-jurídico	email	11/09/2023
SRAZO	mais	email	25/08/2023	Acústica	1	Técnico-jurídico	email	29/08/2023
SRAZO	mais	telefónico /email	04/09/2023 18/09/2023	Projeto de licenciamento	1	Técnico-jurídico	email	11/09/2023
SRAZO	mais	presencial	06/10/2023	Projeto de licenciamento	1	Técnico-jurídico	Parecer	24/10/2023
SRAZO	mais	email	10/11/2023	Pedido Certificação	1	Técnico-jurídico	email	11/10/2023
SRAZO	menos	telefone	31/10/2023	compatibilidade de funções	1	Técnico-jurídico	telefone	07/11/2023
SRAZO	menos	telefone	21/11/2023	Exercício da profissão	1	Técnico-jurídico	email	23/11/2023
SRAZO	menos	telefone	04/12/2023	Exercício da profissão	1			
Entidades	0	telefónico /email	12/12/2023	Direito de autor	1	Técnico-jurídico	email	12/12/2023
SRAZO	menos	email	28/12/2023	Projeto de licenciamento	1		email	29/12/2023

### 5.5.3. Concursos e Promoção

Assessoria ou apoio técnico na organização de concursos continuou a ser um dos objetivos do CDR.

O CDR pretendeu envolver os municípios da RAA na promoção de projetos de intervenção nos respetivos municípios, com a periodicidade e rotatividade entre ilhas e municípios a determinar, com os objetivos de:

- a) Aproximar os serviços de mediação da OA às entidades públicas e privadas;
- b) Sensibilizar as entidades públicas e privadas à prática de concursos com apoio da OA;
- c) Democratizar o acesso à encomenda pública;
- d) Contribuir para a escolha de soluções que melhor respondam às necessidades dos municípios;

- e) Promover a implementação de mecanismos de maior transparência na gestão de obras públicas;
- f) Gerar debates com intuito de criar massa crítica em torno da Arquitetura, do Urbanismo, do Território, do Ambiente e do Património, tendo em vista a promoção da Arquitetura, valorização do espaço habitado (interior e exterior) e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Neste âmbito, com o apoio dos serviços partilhados e com a contratação do técnico superior arquiteto, o Serviço da Encomenda assegura condições para:

- a) Elaborar, posteriormente à aceitação da proposta de assessoria ou apoio apresentada a determinado Município, a redação das peças do procedimento com base nas informações fornecidas pelo respetivo Município, que inclui o Programa, o Regulamento e o Caderno de Encargos;
- b) Fornecer uma solução gráfica, transversal a todos os documentos do processo em matéria de divulgação;
- c) Indicar um jurado efetivo e um suplente para integrarem o Júri do procedimento;
- d) Gerir a tramitação digital do procedimento na "plataforma de encomenda";
- e) Divulgar e disponibilizar as peças do procedimento a todos os arquitetos, nos seus meios de comunicação;
- f) Esclarecer o Júri sobre dúvidas suscitadas, em sede de pedido de esclarecimentos, na interpretação dos documentos que instruem o processo;
- g) Efetuar a divulgação dos trabalhos distinguidos nos seus meios de comunicação;
- h) Apoiar na organização da exposição final dos trabalhos.

Às entidades promotoras compete os seguintes:

- a) Nomear um representante/interlocutor junto da SRAZO, responsável pelo fornecimento da informação e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento do processo;
- b) Fornecer à SRAZO as informações programáticas necessárias para a elaboração das peças do procedimento;
- c) Aprovar as peças do procedimento fornecida pela SRAZO;
- d) Divulgar e disponibilizar as peças do procedimento nos seus meios de comunicação;
- e) Designar os elementos que compõem o Júri do Concurso;
- f) Convocar as reuniões do Júri, com a antecedência mínima de cinco dias úteis;
- g) Apoiar o Júri na elaboração das respostas aos pedidos de esclarecimento apresentados, relativamente a dúvidas suscitadas na interpretação dos documentos que instruem o processo do concurso;
- h) Comunicar, atempadamente, à SRAZO quaisquer informações de carácter relevante para o desenvolvimento do procedimento;
- i) Notificar todos os concorrentes, por escrito, do resultado do procedimento, juntando uma cópia do Relatório Final;
- j) Organizar a exposição dos trabalhos do concurso e, antecipadamente, informar sobre o local, data e hora da sua abertura.

A prestação destes serviços de Assessoria ou Apoio Técnico implica o enquadramento dos procedimentos nas atribuições estatutárias da OA e nos princípios que vinculam o adequado exercício da profissão, bem como, no Código de Contratação Pública (CCP).

### **5.5.3.1. Concursos com Assessoria**

Ao nível da assessoria técnica a concursos, no âmbito dos protocolos celebrados com os municípios, da atividade deste pelouro concretizou-se:

- i. O caderno com os trabalhos apresentados no Concurso Público de conceção para elaboração do projeto de requalificação do Centro Histórico de Ponta Delgada;
- ii. O lançamento do procedimento de seleção prévia para ajuste direto para a requalificação da Zona Norte da Baía de Santa Cruz, situada na costa sul da ilha de São Miguel, no Concelho de Lagoa, promovido pelo Município de Lagoa;
- iii. E a exposição dos trabalhos do concurso do Miradouro da Serreta, em Angra do Heroísmo, inaugurada no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

### **5.5.3.2. Monitorização de concursos**

Através dos mesmos serviços, o CDR encetou esforços para monitorizar e para recomendar aos membros da OA a participação em concursos públicos na RAA.

Assim, no âmbito da sua atuação e atenta às atribuições previstas no EOA, os serviços da encomenda da SRAZO efetuaram a análise de vários concursos, dando conhecimento à entidade adjudicante e procedendo à divulgação da pronúncia junto dos seus membros, a saber:

- i. Anúncio de procedimento n.º 5701, publicado no Diário da República n.º 70/2023, a 10 de abril de 2023, relativo ao concurso público para a Revisão dos projetos de execução das infraestruturas, construção de 39 habitações e demolições referentes à 3ª Fase da Reconversão Urbanística e Habitacional do Bairro Nossa Senhora de Fátima, Santa Cruz, Praia da Vitória, Ilha Terceira, Açores. Promovido pela Direção Regional da Habitação.
- ii. Anúncio de procedimento n.º 6847, publicado no Diário da República n.º 84/2023, a 02 de maio de 2023, relativo ao concurso público para a Elaboração de Estudo Geotécnico, Levantamento Topográfico e Projeto de Execução para Demolição de Edificações Existentes e Construção de Novas Edificações para as Instalações Policiais do Comando Regional dos Açores, sito na rua de São Joaquim, em Ponta Delgada. Promovido pela Secretária-geral do Ministério da Administração Interna.
- iii. Anúncio de procedimento n.º 227/2023, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, a 13 de junho, relativo ao concurso público para aquisição de serviços para a Revisão de Projeto de Execução das infraestruturas do Loteamento da Galega, freguesia da Ribeira das Tainhas, concelho de Vila Franca do Campo, ilha de São Miguel. Promovido pela Vice-Presidência do Governo dos Açores.
- iv. Anúncio de procedimento n.º 342/2023, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, a 19 de julho, que corresponde ao anúncio de procedimento n.º 12069, publicado no Diário da República n.º 138/2023, a 18 de julho de 2023, relativo ao concurso público para aquisição de serviços para a revisão de projeto de execução da

empreitada de reabilitação de 23 imóveis no Concelho de Vila Franca do Campo, São Miguel, Açores. Promovido pela Vice-Presidência do Governo dos Açores.

- v. Anúncio de procedimento n.º 104/2023, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, a 31 de maio, que corresponde ao anúncio de procedimento n.º 8742, publicado no Diário da República n.º 103/2023, a 29 de maio de 2023, relativo ao concurso público da "Empreitada de Conceção- Construção do Mercado Municipal de Angra do Heroísmo e de Parque de Estacionamento". Promovido pelo Município de Angra do Heroísmo.
- vi. Anúncio de procedimento n.º 363/2023, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, a 26 de julho, que corresponde ao anúncio de procedimento n.º 12547, publicado no Diário da República n.º 143/2023, a 25 de julho de 2023, relativo ao concurso público para aquisição de serviços para a Revisão dos Projetos de construção do empreendimento habitacional multifamiliar de Detrás os Mosteiros, sito ao Largo das Freiras, freguesia da Matriz, concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel. Promovido pela Vice-Presidência do Governo dos Açores.
- vii. Anúncio de procedimento n.º 397/2023, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, a 9 de agosto, a que corresponde ao anúncio de procedimento n.º 13602, publicado em Diário da República n.º 155/2023, a 10 de agosto, relativo ao concurso público para aquisição de serviços para a elaboração do Projeto de Execução de: Edifício Multifamiliar, sito ao n.º 20 da rua das Cabaças, S. Pedro (Lote 1); Operação de Loteamento e de Construção de 8 Habitações Unifamiliares, sitas ao Beco do Patrício, Fajã de Cima (Lote 2); Edifício Multifamiliar, sito à rua Outeiro Alto, Fenais da Luz (Lote 3); e Edifício Unifamiliar, sito ao n.º 39C da 1.ª rua de Santa Clara, Santa Clara (Lote 4). Promovido pelo Município de Ponta Delgada.
- viii. Anúncio de procedimento n.º 417/2023, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, a 21 de agosto, a que corresponde ao anúncio de procedimento n.º 14046, publicado em Diário da República n.º 161/2023, a 21 de agosto, relativo ao concurso público para aquisição de serviços para a elaboração do Projeto de execução para a requalificação das instalações do 2.º ciclo da EBI de Lagoa, ilha de São Miguel – Açores. Promovido pela Direção Regional das Obras Públicas do Governos dos Açores.
- ix. Anúncio de procedimento n.º 493/2023, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, a 10 de outubro, a que corresponde ao anúncio de procedimento n.º 16741, publicado em Diário da República n.º 195/2023, a 9 de outubro, relativo ao concurso ara aquisição de serviços para a revisão de projetos de construção de 16 moradias nos lotes 12 a 27 do Loteamento das Sete Cidades, freguesia das Sete Cidades, concelho de Ponta Delgada. Promovido pela Direção Regional das Obras Públicas do Governos dos Açores.
- x. Anúncio de procedimento n.º 471/2023, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, a 27 de setembro, a que corresponde ao anúncio de procedimento n.º 16551, publicado em Diário da República n.º 193/2023, a 4 de outubro, relativo ao concurso para aquisição de serviços para elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Santa Cruz da Graciosa. Promovido pela Direção Regional das Obras Públicas do Governos dos Açores.
- xi. Anúncio de procedimento n.º 579/2023, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, a 14 de novembro, a que corresponde ao anúncio de procedimento n.º 19304, publicado em Diário da República n.º 220/2023, a 14 de novembro, relativo ao concurso público para aquisição de serviços para a revisão de projeto de construção de 3 moradias unifamiliares no lote 4 do loteamento das Dores - 2ª fase, e nos lotes 1 e 8 do Loteamento da Rua Barão da Fonte de Mato - 1ª fase, ilha Graciosa. Promovido pela Vice-Presidência do Governo dos Açores.

- xii. Anúncio de procedimento n.º 556/2023, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, a 16 de novembro, a que corresponde ao anúncio de procedimento n.º 19421, publicado em Diário da República n.º 222/2023, a 16 de novembro, relativo ao concurso público para aquisição de serviços para a elaboração de projetos de reabilitação do Bairro Nascer do Sol, no concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira. Promovido pela Vice-Presidência do Governo dos Açores.
- xiii. Anúncio de procedimento n.º 564/2023, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, a 21 de novembro, a que corresponde ao anúncio de procedimento n.º 19777, publicado em Diário da República n.º 225/2023, a 21 de novembro, relativo ao concurso público para aquisição de serviços para a elaboração de projetos da construção de 24 moradias no loteamento das Candeias, freguesia dos Fenais da Luz, concelho de Ponta Delgada. Promovido pela Vice-Presidência do Governo dos Açores.

#### **5.5.4. Protocolos e Parcerias**

O CDR procurou estabelecer novos protocolos, comerciais e institucionais, e parcerias, com diversas entidades regionais, público ou privadas, para:

- a) Proporcionar melhores condições ao exercício da profissão, nomeadamente junto de empresas prestadoras de bens e de serviços, com a finalidade de obter descontos para os membros residentes na RAA;
- b) E estabelecer o intercâmbio entre os Arquitetos, Engenheiros e outros profissionais do setor da construção, nomeadamente a nível da formação e atividades técnicas.

Neste âmbito, sem prejuízo de outros protocolos ou parcerias identificadas no presente relatório, temos a destacar:

- i. Protocolo IBERCAD, assinado em 19/04/2023, o protocolo proporciona descontos e ofertas em equipamentos e serviços, incluindo licenças de software CAD para membros estagiários e efetivos, bem como descontos na aquisição de software ZWCAD e BIM ARCHLine.XP. Colaboradores da SRAZO também beneficiam dos mesmos descontos oferecidos aos membros efetivos. Além disso, nos primeiros 30 dias após a assinatura do protocolo, foi oferecido um desconto adicional de 25% na aquisição dos softwares mencionados.

## **5.6. ARQUITETURA E SOCIEDADE**

### **5.6.1. Cultura e Sociedade**

A Cultura e Sociedade compreende:

- a) Premiações;
- b) Exposições;
- c) Seminários;
- d) Editoriais;
- e) Biblioteca;
- f) Centro Documental;
- g) Livraria;

- h) Espólios;
- i) Educação.

A dinamização e promoção sociocultural procurou assegurar uma programação regular e diversificada que estenda a atividade cultural a toda a Região, descentralizando e promovendo iniciativas para diferentes localidades dispersas pelas ilhas, com os objetivos gerais seguintes:

- a) Promover e valorizar a Arquitetura, o Urbanismo, o Território, o Ambiente, o Património e a Paisagem junto da sociedade;
- b) Divulgar e valorizar o potencial da Profissão;
- c) Aproximar os membros e a sociedade;
- d) Comunicar com a Sociedade;
- e) Contribuir para a criação de massa crítica na sociedade, no geral;
- f) Gerar a interculturalidade arquipelágica.
- g) Cooperar com entidades externas através da organização de atividades conjuntas.

Neste âmbito, temos a destacar as iniciativas seguintes:

- i. Mostra de Arquitetura 2022: Exposição Itinerante

Esta mostra itinerante reuniu obras selecionadas por um júri a partir das edições de 2020 e 2021, com o objetivo de promover a arquitetura na RAA.

- ii. Conversa ao Estirador

Fazendo a alusão a um estirador, esta iniciativa caracterizou-se por ser um encontro informal, em formato streaming, que contou com a presença de oradores convidados de diferentes áreas que abordaram diferentes temas.

- iii. Exposições, conferências e outros.

#### **5.6.1.1. Mostra de Arquitetura 2022: Exposição Itinerante**

Esta iniciativa foi iniciada durante o ano de 2022 e percorreu as 9 ilhas dos Açores. Durante o ano de 2023, temos a registar os seguintes:

- i. A 05 de janeiro, o Presidente inaugurou a "Mostra de Arquitetura 2022: Exposição Itinerante" no Pavilhão Multiusos do Ecomuseu do Corvo, na Ilha do Corvo, num evento que contou com a presença do Dr. Manuel Oliveira, representando a Diretora do Ecomuseu do Corvo, Dr.ª Deolinda Estêvão.
- ii. A 25 de janeiro, o Presidente inaugurou a "Mostra de Arquitetura 2022: Exposição Itinerante" no Banco das Artes, na Ilha do Faial, num evento que contou com a presença do Vereador da Câmara Municipal da Horta, Carlos Ferreira.
- iii. A 03 de fevereiro, o Presidente inaugurou a "Mostra de Arquitetura 2022: Exposição Itinerante" no Museu Municipal de Lajes das Flores, num evento que contou com a presença do Presidente da Câmara Municipal das

Lajes das Flores, Luís Maciel.

- iv. A 17 de fevereiro, o Presidente inaugurou a "Mostra de Arquitetura 2022: Exposição Itinerante" no edifício dos Paços do Concelho da Madalena do Pico, num evento que contou com a presença do Presidente da Câmara Municipal da Madalena do Pico, José Soares.
- v. A 31 de março, o Presidente inaugurou a "Mostra de Arquitetura 2022: Exposição Itinerante" na Academia da juventude e das Artes da ilha Terceira, num evento que contou com a presença da Presidente da Câmara Municipal de Praia da Vitória, Vânia Ferreira.

Paralelamente a esta iniciativa, com o objetivo de otimizar recursos, o Presidente concluiu o périplo pelas nove ilhas dos Açores, tendo reunido presencialmente com todos os Municípios da RAA, tendo abordado temas como o planeamento e ordenamento do território, a salvaguarda do património arquitetónico, as estratégias locais de habitação, o potencial da profissão do arquiteto, a integração e envolvimento dos arquitetos nos quadros das autarquias, entre outros.

#### **5.6.1.2. Conversa ao Estirador**

Esta iniciativa foi iniciada durante o ano de 2020, sendo que durante o ano de 2023 temos a registar as edições seguintes:

- i. A 20.ª edição da Conversa ao Estirador foi dedicada aos Colégios da Ordem dos Arquitectos, explorando os seus objetivos e atividades, tanto a nível político quanto técnico. Este evento, que pretendia ser informal, aconteceu no dia 29 de junho e contou com a participação de Nuno Costa, Presidente da SRAZO, Diana Roth, Coordenadora da Comissão Executiva do Colégio do Património Arquitetónico (CPA), Pedro Trindade Ferreira, Coordenador da Comissão Executiva do Colégio de Arquitectos Urbanistas (CAU), e Filipe Borges de Macedo, Coordenador da Comissão Executiva do Colégio de Gestão, Direção e Fiscalização de Obras (COB).
- ii. A 21.ª edição da Conversa ao Estirador assinalou o centenário do nascimento do arquiteto açoriano João Correia Rebelo (1923–2006). Este evento, que teve lugar a 27 de julho, contou com a participação de figuras importantes no contexto da arquitetura, nomeadamente, o Arquiteto Nuno Costa, o Doutor Jorge A. Paulus Bruno, o Doutor José Manuel Fernandes, a Doutora Ana Vaz Milheiro e o Dr. Jorge Rebelo.

#### **5.6.1.3. Exposições, conferências e outros**

No âmbito de exposições e da participação em conferências ou outras iniciativas, temos a destacar:

- i. O Presidente, Arq. Nuno Costa, participou no evento "A conversar é que a gente se entende: a importância do património histórico e sua adaptação aos espaços urbanos", no Museu Vivo do Franciscanismo, na Ribeira Grande, em 18 de abril. Esta sessão, ocorrida durante as celebrações do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, contou com a presença de diversas figuras, incluindo o Diretor Regional dos Assuntos Culturais, Dr. Duarte Nuno Chaves. Na ocasião, Nuno Costa enfatizou a necessidade de uma abordagem integrada e contemporânea na conservação do património, destacando questões críticas do atual Regime Jurídico de Proteção e Valorização do Património Cultural Móvel e Imóvel nos Açores.
- ii. O Presidente, Arq. Nuno Costa, participou em uma das três sessões de trabalho promovidas pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, a 21 de abril, para discutir a elaboração da Carta Municipal de Habitação. O objetivo

deste documento é abordar os desafios habitacionais atuais do concelho, buscando soluções a médio e longo prazo. O evento, que contou com a presença de autoridades locais, representantes de IPSS's e entidades imobiliárias, destacou a necessidade urgente de abordar questões como a habitação degradada e a sobrelotação. A iniciativa foi elogiada pelo Presidente da SRAZO como um instrumento essencial para o desenvolvimento do concelho, alinhado com a Lei de Bases da Habitação e em coordenação com o Plano Diretor Municipal em revisão.

- iii. A Arq.<sup>a</sup> Joana Soares, membro da Mesa da Assembleia Regional, em substituição do Presidente, Arq. Nuno Costa, esteve presente na reunião de apresentação da metodologia de elaboração do Plano Municipal de Ação Climática da Horta (PMAC-H), realizada no Salão Nobre da Câmara Municipal da Horta, na ilha do Faial, em 11 de julho. O encontro teve como objetivo discutir a preocupante tendência de aquecimento global e a urgência de desenvolver uma abordagem sustentável que minimize os impactos negativos das alterações climáticas. Essas mudanças climáticas representam grandes desafios para o Faial, exigindo uma resposta rápida e eficaz por meio de políticas públicas, o que justifica a criação do PMAC-H.
- iv. A exposição dos trabalhos do concurso do Miradouro da Serreta, em Angra do Heroísmo, foi inaugurada no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a 05 de junho. A parceria entre a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo e a SRAZO resultou na prestação de assessoria técnica ao procedimento de seleção para o projeto de intervenção. Com 32 propostas recebidas, a primeira classificação foi atribuída a Beatriz de Una Boveda, seguida por Gil Correia Nunes de Menezes Cardoso e António Maria Amado Costa Almeida. O júri, composto por representantes municipais e da SRAZO, concedeu Menção Honrosa a Fernando Miguel Gomes Meirinhos e Adriano Leite de Noronha Alves Niel.
- v. A Cerimónia de Tomada de Posse dos membros eleitos para o triénio de 2023-2026 teve lugar no Salão Nobre do Coliseu Micaelense, em Ponta Delgada, no dia 19 de outubro, onde estiveram presentes diversas entidades, o que evidencia o resultado positivo do trabalho desenvolvido durante no 1.º mandato.
- vi. A apresentação oficial do livro "ROTEIRO DE ARQUITETURA DOS AÇORES: Um itinerário crítico" teve lugar a 16 de dezembro, no Solar de Santo André, em Ponta Delgada. Este projeto, coordenado pela Arquiteta Flávia Almeida, resulta de uma colaboração com o jornal Açoriano Oriental, compreendendo uma compilação de artigos sobre obras arquitetónicas da Região Autónoma dos Açores, publicados ao longo de 2022. Com o objetivo de promover e valorizar a arquitetura local, o livro busca não apenas criar um roteiro arquitetónico, mas também democratizar e simplificar os conceitos arquitetónicos para torná-los acessíveis à comunidade. A obra conta com o prefácio do Presidente, Arq. Nuno Costa, e foi editada pela Artes e Letras. Os artigos que compõem o livro foram escritos por uma equipa composta pelos Arquitetos Carlos Marques, Flávia Almeida, Francisco Torres Pimentel, Igor Espinola de França, Joana Salsa Guarda, Paulo Vieitas, Pedro Garcia, Rui Pinto e Sílvia Santos, juntamente com a Prof. Doutora Isabel Soares de Albergaria, investigadora com doutoramento na área da arquitetura.

## 5.6.2. Arquitetura e Património

A Arquitetura e o Património são recursos fundamentais à qualidade de vida dos cidadãos, identitários da sua cultura arquipelágica, nas mais diversas dimensões, tipologias e ocupações, bem como são um recurso turístico. São recursos essenciais ao desenvolvimento Social, Cultural, Económico e Ambiental da RAA, que importa preservar e potenciar, assim como purgar pela defesa do Direito à Arquitetura. Implicitamente, neste conceito está o urbanismo, o património

e a paisagem.

Neste campo, insere-se o Património Cultural, onde o CDR e os membros deverão acompanhar e contribuir no âmbito dos:

- a) Planos de Salvaguarda do Património;
- b) Classificação de imóveis;
- c) Intervenções no Património construído.

Numa esfera mais ampla, e que importa também cuidar, está a Reabilitação Urbana de cidades e aglomerados urbanos, cujas políticas nacionais e europeias, alienadas de quadros e fundos comunitários, apontam para a necessidade de primar pela sua preservação e recuperação, dignificando os espaços, interiores e exterior, que habitamos.

Em 2023, CDR manteve a Comissão Técnica para a Reabilitação Urbana, Arquitetura, Património e Cultura, constituída com o objetivo de obter apoio especializado, promover a reflexão e o debate, investigar e realizar tarefas específicas ou elaborar pareceres sobre iniciativas e diplomas legislativas de âmbito regional, nas áreas da Arquitetura e Património, que, conforme designação, abrange a arquitetura (defesa do direito à arquitetura) e o património (planos de salvaguarda do património, processos de classificação e património arquitetónico per si), acrescido da reabilitação urbana e da cultura.

A Comissão Técnica reuniu em diferentes momentos, nomeadamente, para refletir sobre a Habitação, Contudo, por motivos de ordem diversa, não concluiu nenhuma proposta ou recomendação.

### **5.6.3. Ordenamento do Território**

O correto Planeamento e Ordenamento do Território é fundamental para garantir qualidade de vida aos cidadãos e um desenvolvimento sociocultural, ambiental e económico sustentáveis da RAA, a médio e longo prazo, com uma visão glocal que também promova a coesão territorial.

Os planos regionais e municipais de Planeamento e Ordenamento do Território são cada vez mais o reflexo da responsabilização das secretarias e direções regionais com competências na matéria e dos municípios, sobre as opções políticas e técnicas em matéria de ordenamento do território.

Neste sentido, o CDR procurou adotar uma postura crítica construtiva e promover iniciativas que promovam a consciencialização para o bom uso dos instrumentos de gestão territorial, primando pela valorização e salvaguarda do território, urbano e natural, nomeadamente no que se refere a:

- a) Programas especiais;
- b) Programas regionais;
- c) Planos de proteção da orla costeira;
- d) Planos intermunicipais;
- e) Planos municipais;
- f) Entre outros, decorrentes da Lei dos Solos e demais legislação em vigor.

Durante o ano de 2023, o CDR manteve a Comissão Técnica para o Ordenamento do Território, Ambiente,

Sustentabilidade, Energia, Turismo e Habitação, com o objetivo de obter apoio especializado, promover a reflexão e o debate, investigar e realizar tarefas específicas ou elaborar pareceres sobre iniciativas e diplomas legislativas de âmbito regional, nas áreas do Ordenamento do Território, que, além das políticas territoriais (valorização e salvaguarda do território, programas especiais, programas regionais, planos intermunicipais, planos municipais e outros), abrange as áreas do Ambiente, da Sustentabilidade (combate às alterações climáticas), das Energias, do Turismo e da Habitação.

Assim, a pedido da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, a Comissão Técnica procedeu à análise e emissão de parecer sobre o Manual de Arquitetura Bioclimática para a Região Autónoma dos Açores<sup>2</sup>. O parecer destacou diversas lacunas e áreas de melhoria no manual, incluindo a falta de especificidade para o contexto dos Açores, erros técnicos, falta de clareza sobre os materiais de construção utilizados e a inclusão de exigências regulamentares já em vigor.

## **5.7. CONTRIBUTOS E GRUPOS DE TRABALHO**

No âmbito das competências do CDR, pretendeu-se dar resposta às solicitações do CDN e das entidades externas, nomeadamente, do GRA, através das Secretarias ou Direções Regionais, sempre que a pertinência do assunto o justificasse.

Assim, o CDR deu continuidade à sua participação e colaboração nos grupos de trabalho já constituídos, a saber:

- i. Observatório da Profissão, constituído na reunião 21.º reunião plenária do CDN, de 05/11/2021;
- ii. Grupo de Trabalho de Uniformização de procedimentos administrativos de operações urbanísticas, constituído na reunião 28.º reunião plenária do CDN, de 27/05/2022;
- iii. Grupo de Trabalho Regional de Uniformização de procedimentos administrativos de operações urbanísticas, constituído na reunião 31.º reunião plenária do CDR, de 08/09/2022, e alterada na reunião 33.º reunião plenária do CDR, de 13/10/2022.

Acresce a sua participação no grupo de trabalho promovido pela Câmara de Ponta Delgada, a saber:

- i. Rede para a Construção Circular e Sustentável (R2CS).

### **5.7.1. Plataforma digital e simplificação de procedimentos**

Nos Açores, antes desta crise pandémica as Câmaras Municipais de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo já haviam implementado as suas plataformas digitais para tramitação dos procedimentos administrativos no âmbito das operações urbanísticas. Hoje, são várias as Autarquias que possuem as suas plataformas operacionais, sem prejuízo de outras autarquias que estão a diligenciar procedimentos no mesmo sentido.

Além da contínua sensibilização que o CDR tem vindo a desenvolver junto dos Municípios da RAA, também alertando para a necessidade de uniformização e agilização dos procedimentos administrativos no âmbito de operações urbanísticas, importa participar das iniciativas legislativas em curso e contribuir para uma estratégia que permitirá a implementação generalizada de uma plataforma em todo o território nacional, continente e ilhas.

---

<sup>2</sup> Ver Anexo 3 – parecer sobre o Manual de Arquitetura Bioclimática para a Região Autónoma dos Açores.

Assim, o Grupo de Trabalho de Uniformização de procedimentos administrativos de operações urbanísticas, a nível regional, criado no ano de 2022, é composto por:

- i. Câmara Municipal da Madalena;
- ii. Câmara Municipal da Praia da Vitória;
- iii. Câmara Municipal da Ribeira Grande;
- iv. Câmara Municipal das Velas;
- v. Câmara Municipal de Angra do Heroísmo;
- vi. Câmara Municipal de Ponta Delgada;
- vii. Câmara Municipal de Vila do Porto;
- viii. Câmara Municipal de Vila Franca do Campo;
- ix. Câmara Municipal do Nordeste.

No exercício da sua atividade, o Grupo de Trabalho de Uniformização de procedimentos administrativos de operações urbanísticas produziu dois relatórios, os quais foram enviados para o CDN com o objetivo de contribuir para a revisão do RJUE e para desenvolvimento da PEPU, a saber:

- i. Relatório Diagnóstico: desmaterialização e uniformização de processos administrativos no âmbito de operações urbanísticas<sup>3</sup>;
- ii. Relatório do levantamento das entidades consultadas no âmbito das operações urbanísticas previstas no RJUE na RAA<sup>4</sup>.

## **6. CONSELHO DE DISCIPLINA REGIONAL**

O Conselho de Disciplina Regional rege-se pelo disposto no artigo 30.º e 31.º do EOA e regulamentos da OA, exercendo os poderes em matéria disciplinar e de deontologia na RAA.

É um órgão independente no exercício das funções, dispondo de dotação própria no orçamento da OA.

Conforme estabelecido no artigo 31.º do EOA, em termos gerais, ao Conselho de Disciplina Regional compete:

- a) Exercer o poder disciplinar em primeira instância sobre os membros da OA com domicílio profissional na RAA;
- b) Arbitrar os conflitos institucionais entre membros ou entre estes e terceiros;
- c) Verificar a conformidade do funcionamento das delegações e núcleos locais com o EOA e regulamento respetivo, caso venham a existir;
- d) Aprovar o respetivo regimento.

<sup>3</sup> Ver Anexo 4 – Relatório Diagnóstico: desmaterialização e uniformização de processos administrativos no âmbito de operações urbanísticas.

<sup>4</sup> Ver Anexo 5 – Relatório do levantamento das entidades consultadas no âmbito das operações urbanísticas previstas no RJUE na RAA.

No exercício das suas competências o Conselho de Disciplina Regional pode ser apoiado por um jurista designado por aquele.

Na prossecução das suas competências, dispõe o Conselho de Disciplina Regional das ferramentas de trabalho necessárias ao apoio dos membros envolvidos, com as devidas garantias de sigilo e privacidade, nomeadamente computador e armário de uso exclusivo.

No que concerne a recursos humanos, teve à sua disposição os seguintes assessores:

- a) Apoio administrativo (Lúcia Ferreira);
- b) Apoio jurídico (Rodrigo Oliveira).

Porém, e enquanto esta não dispuser da totalidade de recursos próprios, irá dispor dos serviços partilhados, designadamente o apoio dos seguintes assessores:

- a) Apoio administrativo (Sandra João);
- b) Apoio jurídico (Sara Fraga, José Pisco e Jorge Remédio Pires);
- c) Bolsa de Relatores Externos, membros arquitetos.

É de referir que, nos termos da alínea o) do artigo 29.º do EOA, compete ao CDR dar execução às decisões disciplinares do Conselho de Disciplina Regional.

Todavia, a atividade do Conselho de Disciplina Regional ocorreu dentro da normalidade.

## **7. NOTA FINAL**

O presente Relatório de Atividades procura espelhar fielmente a atividade dos órgãos sociais da SRAZO, sendo que outras atividades e ações encontram-se registadas nos livros de atas.

## **8. ANEXOS**

Anexo 1 – Manual de Serviço de Apoio a Prática Profissional.

Anexo 2 – Parecer sobre o Manual de Arquitetura Bioclimática para a Região Autónoma dos Açores.

Anexo 3 – Relatório Diagnóstico: desmaterialização e uniformização de processos administrativos no âmbito de operações urbanísticas.

Anexo 4 – Relatório do levantamento das entidades consultadas no âmbito das operações urbanísticas previstas no RJUE na RAA.

**SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES**  
CONSELHO DIRETIVO REGIONAL

Rua Dr. Vitorino Nemésio, 2-4  
9500-348 Ponta Delgada

T: +351 296 283 201  
acores.geral@ordemdosarquitectos.org



N.º 500 802 023

# MANUAL DO SERVIÇO DE APOIO À PRÁTICA PROFISSIONAL Técnico e/ou Jurídico

## **MANUAL DO SERVIÇO DE APOIO À PRÁTICA PROFISSIONAL** **Técnico e/ou Jurídico**

O serviço desenvolvido pela Prática Profissional, desde 1997, pelas extintas secções regionais Norte e Sul da Ordem dos Arquitectos (OA), revela ser um forte apoio no desempenho profissional dos técnicos arquitetos que procuram o serviço, sendo também um serviço de apoio aos respetivos Conselhos Diretivos Regionais na persecução das suas atribuições estatutárias, como, por exemplo, na análise e enquadramento de legislação que envolve a prática da profissão e no apoio à criação de debates, seminários, fóruns de discussão em temas emergentes que surgem no exercício das funções dos profissionais arquitetos.

A criação de sete secções regionais, estabelecidas pelo Regulamento de Organização e Funcionamento das Estruturas Regionais e Locais da Ordem dos Arquitectos (ROFERLOA), deu origem à articulação dos serviços existentes e em funcionamento, para um novo modelo de apoio ao membro da OA, no qual as sete regiões passaram a garantir o serviço da Prática Profissional.

O modelo implementado, prestado por arquitetos com experiência profissional, veio definir procedimentos equiparados de atendimento aos membros, no sentido de minimizar quaisquer diferenças na forma e qualidade do atendimento, bem como garantir que todas as sete Secções Regionais adequem os seus serviços, em função da experiência adquirida, nestes 25 anos de existência.

Este serviço, na sua vertente prática e contínua, tem sido, ao longo dos últimos anos, um repositório de conhecimento fundamental para o apoio à atividade profissional dos membros, como resultado dos diversos pedidos de esclarecimento recebidos.

Conscientes da progressiva autonomização da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos (SRAZO), estabelecem-se neste documento as diretrizes que orientam o serviço de atendimento aos membros e as ações desenvolvidas no âmbito da promoção da profissão do arquiteto.

O serviço de apoio à prática profissional é destinado, de forma gratuita, a todos os membros efetivos com a sua situação regularizada, conforme estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento n.º 325/2016 – *Regulamento de Quotas* da OA, em vigor, bem como disponibilizado a todos os membros estagiários.

### **A. Objeto do serviço de Apoio à Prática Profissional**

O serviço de Apoio à Prática Profissional abrange as componentes técnico e jurídico, associada à prática profissional do arquiteto, que prestam serviços distintos, no esclarecimento de dúvidas ou na elaboração de pareceres.

#### **I. Apoio Técnico**

- a) Prestação de esclarecimentos no âmbito da prática profissional;
- b) Avaliação curricular da experiência profissional, para efeitos de certificação;
- c) Atendimento telefónico e presencial aos membros e à sociedade, em geral;
- d) Elaboração de esclarecimento ou pareceres técnicos ou técnico-jurídicos.

## **II. Apoio Jurídico**

- a) Elaboração de pareceres e informações jurídicas;
- b) Criação de Regulamentos e outras normativas internas;
- c) Assessoria Jurídica a procedimentos concursais (encomenda pública e privada);
- d) Elaboração de contratos e protocolos com entidades externas;
- e) Apoio Jurídico ao Conselho Diretivo Regional;
- f) Atendimento telefónico e presencial aos membros da SRAZO e à sociedade, em geral.

## **B. Procedimento do serviço de consultoria**

Os pedidos de esclarecimento relativos ao exercício da profissão apresentados por membros da OA, a solicitar apoio técnico-jurídico ao serviço de apoio à Prática Profissional, poderá ser feito por carta, e-mail ou telefone, de acordo com a especificidade das questões apresentadas, sendo que caberá sempre à OA ponderar a forma de resposta a dar. Nesse sentido, deverá ser feita uma análise da questão apresentada, quanto à matéria, grau de complexidade e relevo para a classe profissional, para assim ponderar os termos e forma em que a resposta deverá ser dada.

A Ordem não tem estatutariamente atribuído o fim de apreciação de projetos de arquitetura. Como tal, devem os serviços de apoio à prática profissional, no âmbito das suas funções, zelar para que não sejam as respostas orientadoras de soluções de projeto, mas sim, unicamente, de aplicação da lei no projeto. Caso seja necessário, para um melhor esclarecimento, verificar peças desenhadas, estas podem ser solicitadas ao membro, com expressa menção que servirão unicamente para um enquadramento da questão em apreço.

Podem os assessores, no decorrer do atendimento, encaminhar o arquiteto para um atendimento de apoio jurídico, sempre que estejam em causa questões de natureza jurídica. Os membros têm direito a solicitar o agendamento de atendimento de apoio jurídico, através dos serviços de secretaria da Secção Regional dos Açores.

### **I. Contacto de membro via telefone**

O contacto do membro com o serviço da prática profissional, realizado através de telefonema, é precedido de uma triagem pelos serviços administrativos.

Os serviços administrativos recebem o contacto telefónico e verificam os dados do membro (nome e número), a situação da sua inscrição, se tem a situação de pagamento de quotas regularizada, bem como qual o assunto genérico que pretende ver esclarecido, para que os serviços de apoio à prática profissional o contactem.

As diferentes situações que podem surgir no decurso do contacto telefónico dos membros, são:

- a) Situação de membro com quota regularizada:
  - Os serviços administrativos realizam um registo do pedido de contacto e enviam para a caixa de correio eletrónica da Prática Profissional;
  - O membro é informado que oportunamente será contactado pelo serviço;

- A assessoria técnica contacta o membro, por ordem de chegada do pedido e esclarece o exposto.

Após o esclarecimento do membro sobre as matérias que envolvem a prática da profissão, dever-se-á proceder a um breve registo, em folha de cálculo, para obtenção de dados estatísticos imediatos, considerando os seguintes campos: data de contacto; Secção Regional em que está inscrito; tema; questão; resposta; meio de contacto; meio de resposta; e data da resposta.

No campo de registo designado por "tema", estabelecem-se assuntos genéricos pré-formatados. Este registo permite realizar uma estatística dos temas mais recorridos pelos membros, podendo originar o envio de um alerta para a equipa da SRAZO, no sentido de justificar o envio de esclarecimentos aos membros, de promover o desenvolvimento de um seminário ou debate e, ainda, de realizar um momento formativo da área em questão.

Fazemos notar que os temas que podem ser adequados e ajustados, sempre que se verifique uma forte procura de informação. No atual momento, entre outros, determinam-se os seguintes: Acessibilidade; Acústica; Alvarás; CCP; Deontologia; Exercício da profissão (EOA – Estatutos da Ordem dos Arquitectos e Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho); Honorários; Legislação (RGEU, RJUE, etc.); Reabilitação; e Topografia.

No campo "meio de contacto" é registado se o mesmo foi efetuado por e-mail, telefone, via-postal ou presencial.

No campo "meio de resposta" é registado se o mesmo foi efetuado por e-mail, telefone, via-postal ou presencial.

b) Situação de membro não regularizada:

Caso o membro tenha a sua situação de quotas com atraso de mais de 3 meses, os serviços administrativos que realizam a triagem, devem informar do valor da quota por liquidar, para que, o membro possa aceder ao serviço da prática profissional.

Quando a situação do membro estiver regularizada, o pedido de contacto pode ser enviado à Prática Profissional, para dar seguimento ao exposto.

c) Situação de membro suspenso:

Caso o membro esteja em situação de pagamento de quotas suspensa, não tem direito ao serviço de apoio à prática profissional, salvo se o esclarecimento pretendido envolva uma orientação sobre a prática profissional num país estrangeiro (o serviço responde aos membros após orientação do CDN) ou uma matéria que envolva o reinício de atividade (p. ex. esclarecer se pode aceitar uma proposta de trabalho para realizar a direção de fiscalização de obra, ou como criar uma empresa de arquitetura).

## II. Contacto de membro via email

O contacto do membro com o serviço da prática profissional pode ser realizado diretamente para os e-mails disponibilizados pela Secção Regional dos Açores, ou através de formulário próprio.

Sempre que o membro não corresponda à SRAZO deverá ser, o mais rápido possível, encaminhado para os serviços da secção regional correspondente.

Os e-mails com pedidos de esclarecimento sobre a prática profissional são verificados pelos assessores do serviço, sempre que possível, devendo ser identificado o membro e aferida a sua situação de regularização do pagamento de quotas, no programa Gestor de Membros.

Poder-se-á verificar uma das duas condições seguintes:

a) Situação de membro com quota regularizada:

O esclarecimento pode ser realizado.

b) Situação de membro não regularizada:

O membro deve ser contactado e informado da necessária regularização de quotas, o valor por liquidar e a forma de o realizar, para que o membro possa aceder ao serviço da prática profissional.

Quando a situação do membro estiver regularizada, o serviço da Prática Profissional pode dar seguimento ao exposto.

O esclarecimento ao membro deve ser realizado, preferencialmente, por telefone, pois verifica-se que no decorrer do esclarecimento, a situação descrita torna-se mais clara. Por experiência dos serviços, sabemos que ao ser desenvolvido o esclarecimento por telefone, pelo assessor, surgem dúvidas subsequentes as quais ficam, nesse mesmo momento, também esclarecidas. Este método evita a sucessivas trocas de e-mail.

No entanto, caso o membro solicite o pedido de esclarecimento através de uma resposta formal escrita, esta pode ser realizada por essa via.

### **III. Contacto de cidadão**

Apesar do serviço de Apoio Técnico ou Técnico-Jurídico prestado ser destinado apenas aos membros efetivos da SRAZO, no caso de existir um contacto de um cidadão, que não seja membro da OA, através de e-mail direto, ou por encaminhamento de outro serviço da OA, deve o mesmo ser direcionado para o Provedor da Arquitectura.

No entanto, se a dúvida envolver uma matéria que mereça a apreciação de um técnico específico ou de um serviço técnico desenvolvido por alguma entidade pública, pode o serviço da Prática Profissional, para além de informar da existência do Provedor e respetivos contactos, encaminhar o cidadão, para a consulta de um profissional ou entidade competente para o esclarecimento do assunto em questão.

### **C. Esclarecimentos e pareceres**

A emissão de esclarecimentos e pareceres técnicos, técnico-jurídicos e/ou jurídicos, em resposta a pedidos dos membros, diretamente relacionados com o exercício da profissão e subscritos pelos assessores, podem envolver diferentes situações.

#### **I. Emissão de parecer técnico ou técnico-jurídico**

Nas situações em que as matérias a esclarecer resultem de questões técnicas do domínio da arquitetura e, em simultâneo, matérias jurídicas, devem ser analisadas em conjunto pelos assessores arquitetos e pelo consultor jurídico, que presta apoio ao Conselho Diretivo Regional.

O assessor arquiteto a responder, sempre que houver uma análise prévia ao consultor jurídico, deve esta referência ser assinalada na resposta enviada ao membro.

Quando a emissão de um parecer apresente a posição da OA, este deverá ser emitido pelo Conselho Diretivo Regional, ouvidos os técnicos assessores.

## **II. Emissão de parecer jurídico**

A emissão de esclarecimentos estritamente jurídicos, em resposta a pedidos dos membros, diretamente relacionados com o exercício da profissão, deve ser redigido e subscrito pelo assessor jurídico.

## **III. Condições de prestação do serviço**

A emissão de pareceres em suporte físico está associada ao pagamento do montante de 40,00€, respeitante ao custo administrativo pela emissão do documento, de acordo com a tabela de Taxas e Emolumentos da Ordem dos Arquitectos, em vigor, que deverá ser pago no momento da requisição dos serviços.

Porém, a questão apresentada pelo membro deverá ser analisada, com objetivo de verificar se aquela representa uma matéria de interesse geral para a classe, sendo que apenas deve ser cobrada quando o assunto for específico.

## **D. Atendimentos de apoio jurídico (presencial e via telemática)**

A prestação de apoio jurídico realizado por Advogados avançados, via telemática ou presencial, abrange exclusivamente temas relacionados com a prática profissional do arquiteto, pelo que não inclui situações de âmbito pessoal ou particular do arquiteto ou dos seus clientes.

Neste âmbito, o atendimento abrange a análise da questão que seja apresentada, assim como de documentos que com esta estejam relacionados. O Advogado, com independência e autonomia técnica, tentará esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo arquiteto.

### **I. Condições de prestação do serviço**

O agendamento de consultas está sujeito ao cumprimento de determinadas condições, de acordo com a tabela de Taxas e Emolumentos da Ordem dos Arquitectos, em vigor, a saber:

- Primeiro atendimento presencial anual de apoio jurídico – Gratuito;
- Segundo e seguintes atendimentos presenciais anuais de apoio jurídico – 15,00€;
- Primeiro e segundo atendimentos presenciais anuais de apoio jurídico para membros inscritos na OA há menos de 5 anos – Gratuito;
- Terceiro e seguintes atendimentos presenciais anuais de apoio jurídico para membros inscritos na OA há menos de 5 anos – 15,00€.

Neste âmbito, de modo a garantir um serviço de qualidade e assegurar a boa gestão desde, serão colocadas em prática algumas regras na marcação das consultas de apoio jurídico, nomeadamente:

- Apenas poderão ser agendadas atendimentos aos membros que tenham a sua inscrição válida e o pagamento das quotas em situação regularizada;
- As consultas são agendadas junto dos serviços da secretaria da SRAZO, que deverão proceder a todos os procedimentos necessários ao respetivo agendamento, incluindo a verificação se o membro tem o pagamento de quotas em situação regularizada;
- O membro deverá liquidar o valor correspondente à consulta no ato da sua marcação, caso seja aplicável, sendo que o serviço de secretaria deverá verificar se o pagamento foi efetuado antes de agendar a consulta;
- O membro que, após agendamento da consulta, faltar sem justificação, perde o direito à consulta gratuita ou ao valor liquidado, se for o caso, atendendo a que a vaga que ocuparam não pôde ser preenchida por outro Colega;
- A consulta abrange exclusivamente a abordagem de temas relacionados com a prática profissional do arquiteto, pelo que não inclui situações de âmbito pessoal ou particular do arquiteto ou dos seus clientes;
- A consulta não abrange a emissão de documentos ou de pareceres escritos por parte dos advogados;
- A consulta não inclui o patrocínio e/ou o acompanhamento de qualquer caso ou litígio, judicial ou extrajudicial, por parte da SRAZO ou do Advogado que presta o serviço;
- A consulta é prestada, pelo Advogado, diretamente ao membro (arquiteto) e não aos seus clientes, advogados, colegas de trabalho (não arquitetos) ou familiares, pelo que este não deve fazer-se acompanhar pelos seus clientes ou qualquer outra pessoa, que não arquiteto. No entanto, caso o membro entenda que a presença de terceiros poderá ser importante ou essencial para o esclarecimento das questões a apresentar, este deverá informar os serviços da secretaria no momento do agendamento da consulta, justificando a situação, de modo a que esta possa verificar junto do Pelouro de Apoio à Prática Profissional se os motivos apresentados justificam a presença de terceiros na consulta pretendida;
- Na consulta de apoio jurídico via telemática, não é autorizada a gravação de imagens ou som, assim como a respetiva divulgação, devendo apenas estar presente na consulta o membro que a solicita;
- O membro deverá estar munido de equipamento necessário para a realização da consulta via telemática, nomeadamente o software, com câmara e microfone;
- O Advogado é ética e profissionalmente responsável pelas respostas ou informações que prestar ao membro, no âmbito do serviço que prestam, não sendo a SRAZO responsável por qualquer informação ou posição assumida por aquele;
- E, por último, quando a questão que o arquiteto apresente diga respeito a um litígio, ou qualquer outra questão, que envolva outro(s) colega(s) arquitetos, o advogado deverá verificar se poderá responder à questão sem que tal levante qualquer situação incompatível com o serviço que se encontra a prestar, sem prejuízo de poder informar o arquiteto dos seus direitos e deveres sem abordar a situação específica que lhe é colocada. Caso a questão apresentada não possa ser esclarecida pelo Advogado, por considerar que se trata de uma situação que poderá levantar alguma incompatibilidade, deve este comunicar tal situação ao Conselho Diretivo Regional, de modo a ser autorizada a devolução do valor da comparticipação ao arquiteto, se aplicável.

## **E. Outros serviços**

O serviço de apoio à prática profissional desenvolve ainda outras tarefas de ação direta de promoção de informação essencial à atividade, que permite o apoio informado aos membros, o acesso destes à informação disponibilizada, bem como a assessoria ao Conselho Diretivos Regional, designadamente:

### **I. Promoção**

- a) Consultar e recolher diariamente a legislação regional e nacional aplicável à prática da profissão de arquiteto, nos sites do Diário da República, do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores e dos municípios da Região Autónoma dos Açores;
- b) Inserir a informação no backoffice do site e no arquivo digital;
- c) Gerir os temas e subtemas, bem como o registo de alterações ou revogações de diplomas legais;
- d) Divulgar os conteúdos e/ou outros temas que se enquadram na prática profissional;
- e) Apoiar a realização de reuniões ou contactos com as Câmaras Municipais e outras entidades externas regionais, incluindo a preparação de reuniões sobre os assuntos mais relevantes abordados na prática profissional e que sejam pertinentes desenvolver;
- f) Realizar debates ou conferências, sobre temas pertinentes no âmbito da prática profissional e da promoção e valorização da profissão e da arquitetura;
- g) Propor ações de esclarecimento ou de formação, em conjunto com a equipa do Pelouro da Formação, dedicadas a temas onde se verifiquem uma maior necessidade de aprofundar conhecimentos, de modo a promover a preparação e valorização dos técnicos arquitetos;
- h) Desenvolver as minutas e as premissas que podem servir de apoio na atividade profissional do arquiteto, a divulgar junto dos mesmos.

### **II. Assessoria**

Ao serviço de apoio à prática profissional, sempre que seja solicitado pelo Conselho Diretivo Regional, incube:

- a) Apoiar as ações ou iniciativas do Conselho Diretivo Regional, assim como das Comissões Técnicas e dos Grupos de Trabalho;
- b) Acompanhar e analisar a produção dos diversos instrumentos de gestão e ordenamento territorial, de âmbito municipal e regional;
- c) Elaborar pareceres sobre a legislação municipal, regional e nacional;

### **III. Participação**

#### **a) Observatório da Profissão**

O serviço de apoio à prática profissional deve participar no Observatório da Profissão, considerado fundamental para a recolha e tratamento de informação necessária à definição da estratégia de atuação da Ordem, em particular, através dos Conselhos Diretivos Nacional e Regionais.

b) Manual de Boas Práticas

O serviço de apoio à prática profissional deve participar no desenvolvimento de um Manual de Boas Práticas, como um documento estruturante da ação da Ordem e um instrumento de articulação de uma relação entre os membros, os órgãos sociais da Ordem e a sociedade civil, no geral.

NIF 500 802 025

**F. Recursos Humanos**

Secretariado: Lúcia Ferreira

Apoio técnico: Arq. Tiago Andrade <sup>1</sup>

Apoio Jurídico: Dr. Nuno Bettencourt Raposo, advogado

**G. Horário de atendimento**

Telefónico: Dias úteis, das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 1800.

Telemático: Sujeito a marcação prévia, agendada exclusivamente através do secretariado da SRAZO.

Presencial: Sujeito a marcação prévia, agendada exclusivamente através do secretariado da SRAZO.

**H. Contactos**

Telefone: 296 283 201

Endereço eletrónico

Apoio Jurídico: [acores.juridico@ordemdosarquitectos.org](mailto:acores.juridico@ordemdosarquitectos.org)

Apoio Técnico: [acores.pratica@ordemdosarquitectos.org](mailto:acores.pratica@ordemdosarquitectos.org)

Morada

Rua Dr. Vitorino Nemésio, 2-4

9500-348 Ponta Delgada

---

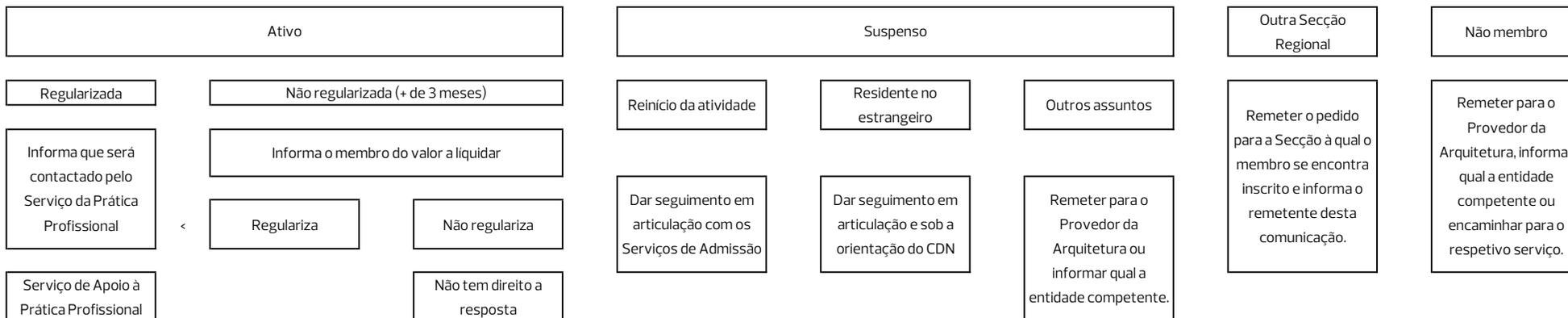
<sup>1</sup> Sempre que se justifique, deverá recorrer aos "serviços partilhados", nomeadamente ao apoio do Arq. Paulo Mallen e da Dra. Helena Rocha.

**ANEXO**

**Apolo Técnico, Técnico-Jurídico e Jurídico**

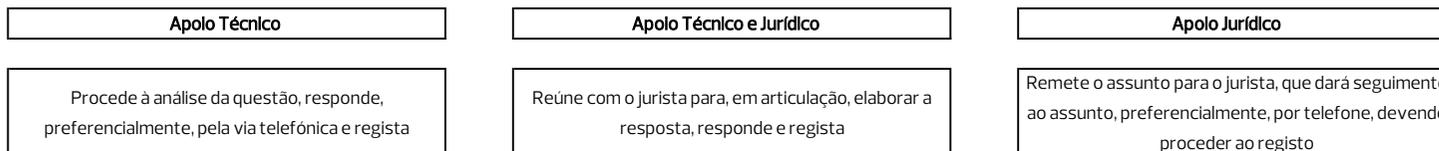
**Serviço administrativo**

Verifica o remetendo do pedido e procede ao registo (nome, número, assunto genérico)

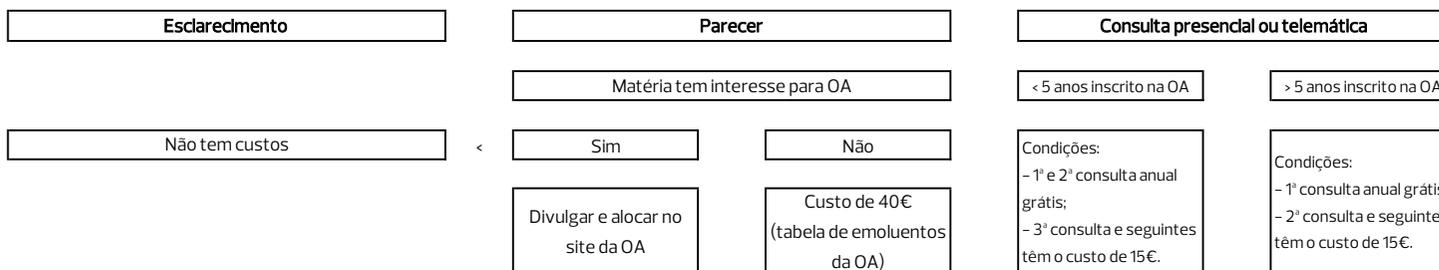


**Serviço de Apoio à Prática Profissional**

Verifica a natureza do pedido:



**Condições da prestação de serviço:**



## CONSIDERAÇÕES SOBRE O MANUAL DE ARQUITETURA BIOCLIMÁTICA PARA A RAA

A Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos é uma estrutura regional da Ordem dos Arquitectos, conforme consagrado na alínea g) do artigo 2.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos (EOA).

A Ordem dos Arquitectos é a associação pública representativa de todos os que exercem a profissão de arquiteto em Portugal, que em colaboração entre os órgãos nacionais e regionais da Ordem, e de acordo com o determinado no n.º 1 do artigo 3.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto, tem como uma das suas atribuições "assegurar a salvaguarda do interesse constitucional por um correto ordenamento do território, por um urbanismo de qualidade, pela defesa e promoção da paisagem, do património edificado, do ambiente, da qualidade de vida e do direito à arquitetura", bem como "contribuir para a defesa e promoção da arquitetura, no reconhecimento da sua função social e cultural", e também pela sua função económica e ambiental.

O Conselho Diretivo da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos, na sua reunião plenária ordinária de 07/10/2021, ao abrigo da alínea l) do artigo 29.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovou por unanimidade a proposta de constituição da Comissão Técnica para o Ordenamento do Território, Ambiente, Sustentabilidade, Energia, Turismo e Habitação, tendo em consideração os objetivos de obter apoio especializado, promover a reflexão e o debate, investigar e realizar tarefas específicas ou elaborar pareceres sobre iniciativas e diplomas legislativas de âmbito regional.

Esta Comissão vem por este meio pronunciar-se sobre o Manual de Arquitetura Bioclimática para a RAA – elaborado no âmbito do projeto Planclimac que envolve as Regiões dos Açores, Madeira, Canárias e Cabo Verde –, conforme pedido à Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos.

A Comissão considera que Manual de Arquitetura Bioclimática para a RAA é constituído sobretudo por uma compilação de informação genérica. Na maior parte dos casos esta não é específica do arquipélago e apresenta lacunas consideráveis, tais como:

- (i) não apresenta qualquer caracterização do edificado nos Açores, à semelhança do que foi feito para o território continental, nomeadamente o Estudo de mercado no âmbito das campanhas de sensibilização e de promoção da eficiência energética na Habitação Particular, promovido pela ADENE;
- (ii) reproduz gráficos de temperatura e precipitação apenas do grupo central;
- (iii) indica propostas de melhoria energética a partir de soluções construtivas que são pouco utilizadas na região (e.g. a percentagem de edifícios com paredes duplas é muito reduzida);
- (iv) a construção antisísmica está regulamentada em legislação, pelo que a sua apresentação neste manual se encontra desenquadrada.

As recomendações sobre os materiais de construção também não são claras e apresentam novamente imprecisões, como por exemplo:

- (i) em termos de sustentabilidade, é preciso ter cuidado em recomendar o uso de determinados materiais – basalto, pedra pomes, argilas, areia – uma vez que a sua abundância é relativa e não pode ser generalizada a todas as ilhas;

- (ii) indica materiais que não são atualmente utilizados na região no âmbito da construção, como por exemplo o Cross Laminated Timber Panels de criptoméria;
- (iii) indica uma lista de produtos supostamente "sustentáveis" em que o único requisito parece ser o facto das empresas estarem inscritas num portal, não fazendo uma análise técnica e das questões da insularidade – por exemplo, o uso dos materiais pré-fabricados não tem em conta os impactes adicionais do transporte para a região.

Para além destas questões, a Comissão encontrou outros aspectos de carácter técnico que devem ser revistos, dos quais se destaca:

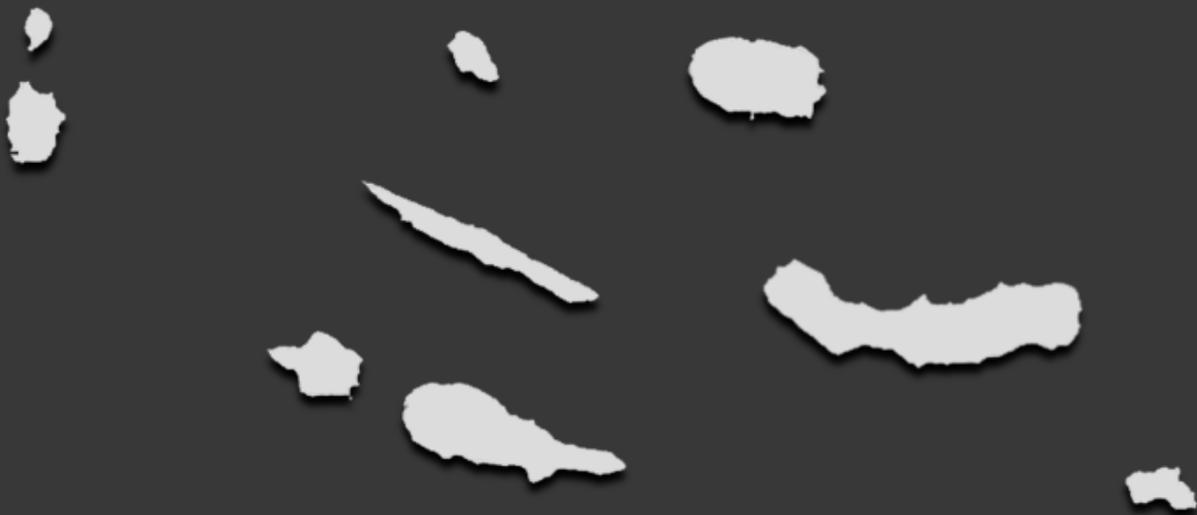
- (i) referência direta a marcas de materiais de construção (e.g. Gypcork) e ao site do Portal de Arquitetura e Construção Sustentável, o que pode associar este manual a objetivos comerciais pouco claros;
- (ii) falta de clareza entre cálculos apresentados e soluções construtivas representadas (e.g. primeiro exemplo do anexo);
- (iii) há aspetos referidos que decorrem de exigências regulamentares em vigor e, portanto, não são opções de projeto (e.g. no que se refere a requisitos da envolvente);
- (iv) a inércia térmica (supostamente é um dos pilares da arquitetura bioclimática) não é indicada como vantagem do isolamento pelo exterior;
- (v) há erros técnicos (e.g. confunde isolamento com permeabilidade ao ar, refere que o isolamento pelo interior tem a vantagem de aquecer mais rapidamente a parede).

Por fim, a organização do Manual de Arquitetura Bioclimática para a RAA é confusa, com informação pouco sistematizada e desnecessária, incluindo erros de tradução e parágrafos com frases repetidas.

Face ao exposto, não sendo claros os destinatários deste manual e atendendo às lacunas e imprecisões que contem, podendo inclusivamente gerar confusão junto dos potenciais utilizadores, a Comissão considera que o mesmo deverá ser revisto para posterior divulgação.

Ponta Delgada, 28 de fevereiro de 2023.

A Comissão Técnica para o Ordenamento do Território, Ambiente, Sustentabilidade, Energia, Turismo e Habitação



**RELATÓRIO DIAGNÓSTICO:  
DESMATERIALIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO  
DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO  
ÂMBITO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS**

## **RELATÓRIO DIAGNÓSTICO: DESMATERIALIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS**

### **Território**

A Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos (SRAZO) exerce suas atribuições na Região Autónoma dos Açores, área correspondente ao nível I da Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS), que coincide com o nível II da mesma base referencial, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto.

A Região Autónoma dos Açores abrange 9 ilhas distribuídas pelo Grupo Oriental (São Miguel e Santa Maria), Grupo Central (Terceira, Graciosa, São Jorge, Pico e Faial) e Grupo Ocidental (Flores e Corvo). Com um total de 19 municípios e com uma área terrestre total de 2.329,67 km<sup>2</sup>, esta região arquipelágica, insular e ultraperiférica, representa uma parcela significativa do território de Portugal. Segundo os Censos de 2021, a população estimada no arquipélago é de 236.413 habitantes.

No que diz respeito à profissão do Arquiteto, a SRAZO é responsável pela representação e regulação dos arquitetos na sua área geográfica específica. Com um total de 346 membros inscritos nesta Secção Regional, possui 306 membros ativos, que atuam como profissionais de arquitetura.

### **Metodologia**

A Ordem dos Arquitectos, em 2019, realizou um inquérito, através das suas estruturas regionais Norte e Sul, entretanto extintas, sobre os processos de desmaterialização e de uniformização relativo à instrução e tramitação de processos administrativos no âmbito das operações urbanísticas.

Este inquérito revelou que a maioria das autarquias não possuía plataformas digitais eficazes para a tramitação desmaterializada dos processos administrativos relativos às operações urbanísticas.

No entanto, a pandemia da COVID-19 obrigou à necessidade urgente de digitalização e agilização dos procedimentos administrativos, levando algumas autarquias dos Açores a avançarem com a implementação de suas próprias plataformas digitais, enquanto outras se encontram numa fase mais inicial.

Em 2022, a Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos procedeu a um novo levantamento com o objetivo de atualizar os dados obtidos em 2019 e analisar o progresso da tramitação junto aos municípios, tendo contactado os 19 municípios da Região Autónoma dos Açores.

O novo levantamento focou-se, essencialmente, nas seguintes questões:

- a) Existência de uma plataforma digital para submissão de pedidos referentes aos procedimentos de operações urbanísticas no âmbito do RJUE;
- b) Identificação do fornecedor responsável, caso haja uma plataforma em uso;
- c) Fase atual de desenvolvimento do processo de implementação da plataforma digital.

Também em 2022, no seguimento de um convite dirigido aos 19 municípios os Açores, o Conselho Diretivo da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos deliberou constituir o *Grupo de Trabalho: Uniformização dos Procedimentos Administrativos de Licenciamento*, com o objetivo promover a uniformização e simplificação dos procedimentos administrativos no âmbito das operações urbanísticas preconizadas no RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

O Grupo de Trabalho, coordenado pela SRAZO, é composto por representantes de diferentes municípios da região, que voluntariamente aceitaram o desafio que lhes foi dirigido, nomeadamente:

- i. Câmara Municipal de Angra do Heroísmo;
- ii. Câmara Municipal da Madalena;
- iii. Câmara Municipal do Nordeste;
- iv. Câmara Municipal de Ponta Delgada;
- v. Câmara Municipal da Praia da Vitória;
- vi. Câmara Municipal da Ribeira Grande;
- vii. Câmara Municipal de Vila do Porto;
- viii. Câmara Municipal de Vila Franca do Campo;
- ix. Câmara Municipal de Velas.

Esse Grupo de Trabalho procedeu à análise do levantamento sobre a desmaterialização e uniformização dos procedimentos administrativos no âmbito das Operações Urbanísticas na Região Autónoma dos Açores, contribuindo indubitavelmente para a discussão do mesmo assunto a nível nacional, tendo estabelecido diretrizes e proposto medidas que visam melhorar a eficiência e a padronização dos processos, em conformidade com as disposições legais estabelecidas.

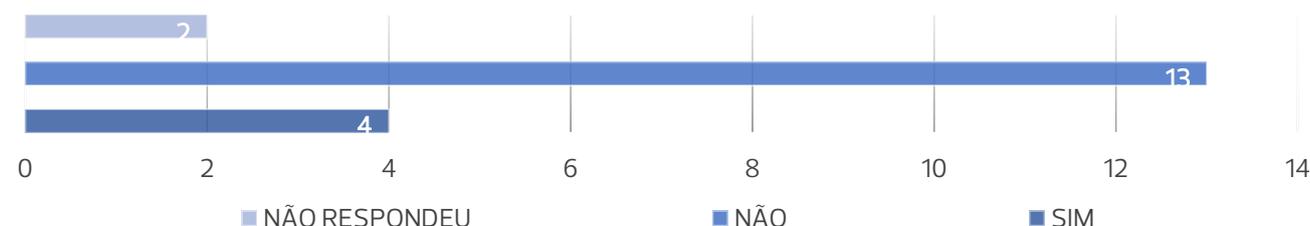
É de salientar que também foram auscultados os 19 Municípios dos Açores, sobre eventuais elementos instrutórios adicionais à Portaria nº 113/2015, de 22 de abril, e que por norma, não constam nos planos municipais e intermunicipais do ordenamento do território, nem em lei especial, tendo obtido resposta por parte de 15 dos 19 municípios da Região Autónoma dos Açores.

Com base no trabalho desenvolvido, reunidos alguns consensos, num futuro próximo, é espectável que se proceda à uniformização das exigências e dos critérios inerentes à instrução dos processos administrativos das operações urbanísticas.

### **Análise**

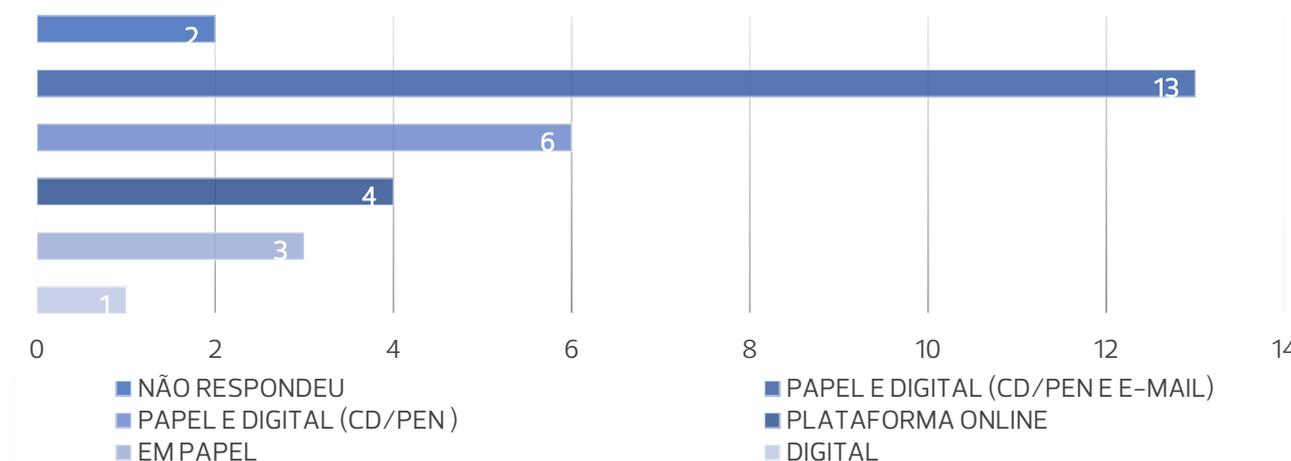
Os dados obtidos nos diferentes momentos de auscultação aos Municípios da Região Autónoma dos Açores, sobre a desmaterialização e uniformização dos procedimentos administrativos no âmbito das Operações Urbanísticas, foram objeto de análise, que passamos a explicar.

A.: Disponibilização de plataformas de submissão dos pedidos:



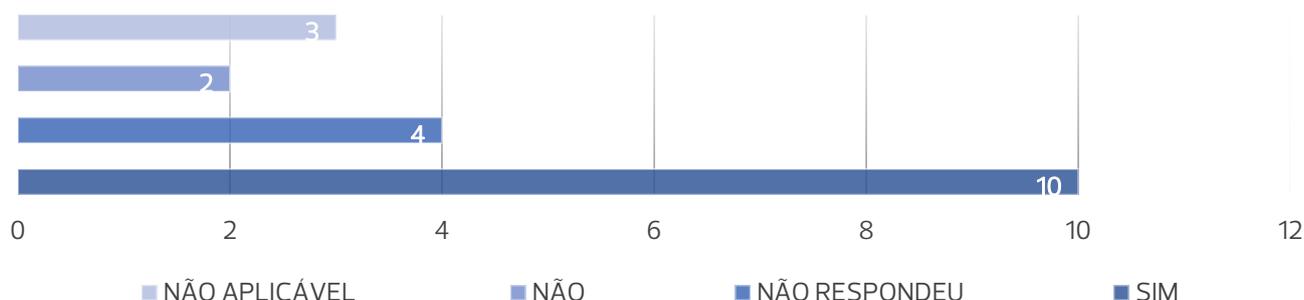
- 13 Municípios não possuem plataformas.
- 4 Municípios disponibilizam plataformas.
- 2 Municípios não responderam.

B.: Formas de submissão dos pedidos referentes aos procedimentos de Operações Urbanísticas:



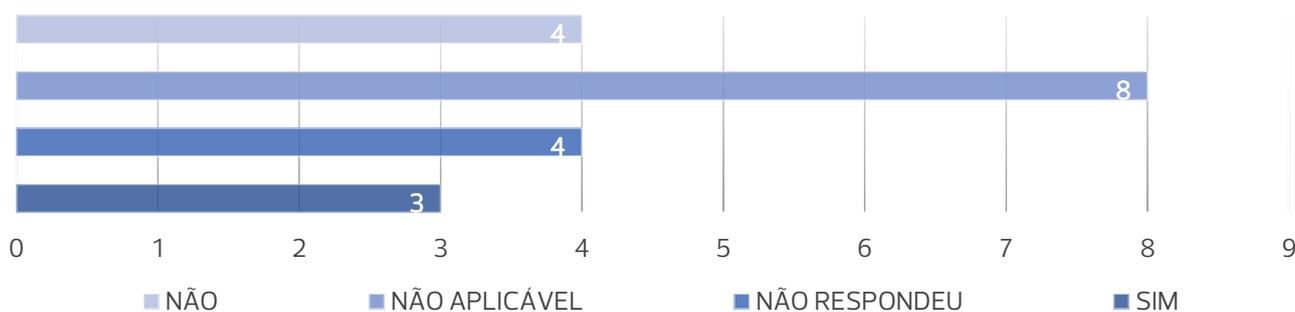
- 4 Municípios utilizam plataforma online.
- 13 Municípios pedem em papel e formato digital (CD/pen e e-mail).
- 6 Municípios solicitam em papel e formato digital (CD/pen).
- 3 Municípios pedem em papel.
- 1 Município utiliza apenas formato digital (por e-mail).
- 2 Municípios não responderam.

**C.: Requisitos referentes à assinatura dos elementos instrutórios<sup>1</sup>:**



- 3 Municípios pedem em papel, pelo que não se aplica a exigência de assinatura digital.
- 10 Municípios exigem a assinatura digital em todas as peças do processo, incluindo nos documentos emitidos por entidades públicas.
- 2 Municípios não exigem assinatura digital.
- 4 Municípios não responderam.

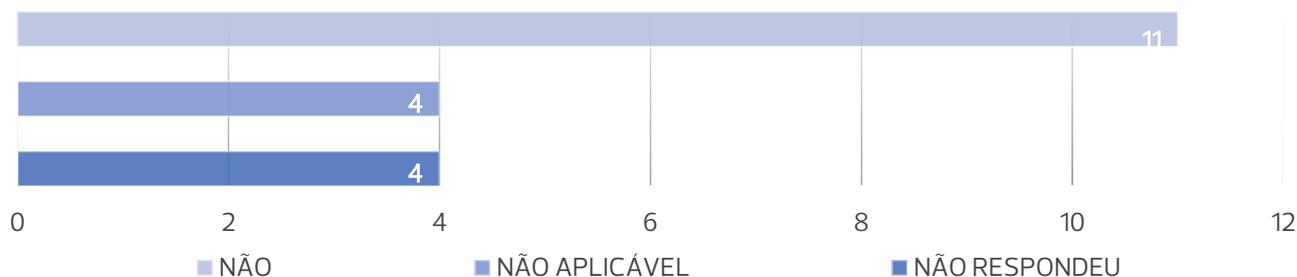
**D.: Listagem de todas as layers (camadas) nas peças desenhadas:**



- 3 Municípios afirmaram que as peças desenhadas devem conter essa listagem.
- 4 Municípios indicaram que não é necessário.
- 8 Municípios afirmaram que não é aplicável.
- 4 Municípios não responderam.

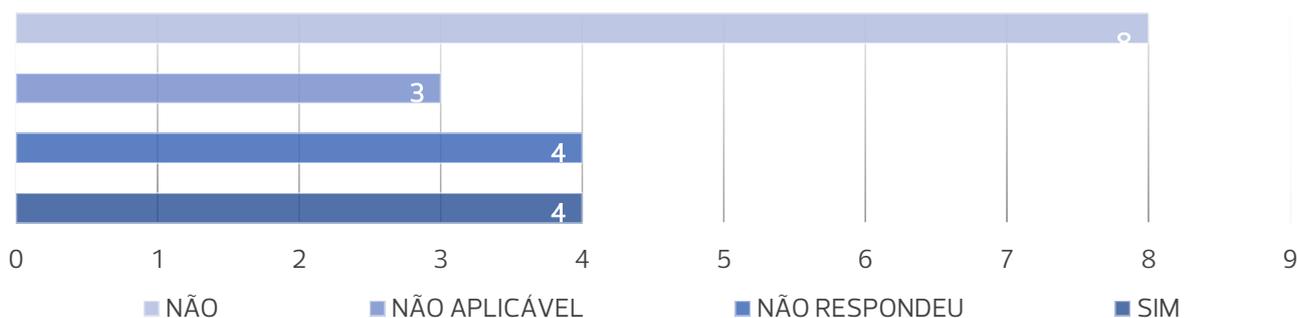
<sup>1</sup>De acordo com o anexo II da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril, todas as peças dos projetos devem ser assinadas pelos seus autores. É exceção os documentos (declarações, pareceres, certidões) emitidos por terceiros (entidades públicas), que, não sendo da autoria do Autores de Projeto, não devem ser assinadas por estes.

E.: Cor e aos nomes dos layers:



- 11 Municípios afirmaram que não é necessário.
- 4 Municípios afirmaram que não é aplicável.
- 4 Municípios não responderam.

F.: Municípios com plataforma digital que exigem um prefixo/código pré-definido para o nome de cada arquivo:



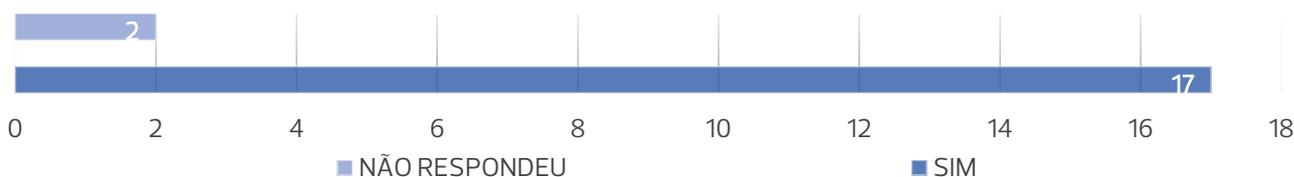
- 4 4 Municípios exigem um prefixo/código pré-definido para o nome de cada arquivo.
- 4 Municípios não exigem um prefixo/código pré-definido para o nome de cada arquivo.
- 8 Municípios afirmaram que não é aplicável.
- 3 Municípios não responderam.

### G.: Entrega dos Extratos das Plantas dos Planos de Ordenamento do Território:



- 15 Municípios exigem a entrega dos Extratos das Plantas dos Planos de Ordenamento do Território.
- 2 Municípios não exigem a entrega dos Extratos das Plantas dos Planos de Ordenamento do Território.
- 2 Municípios não responderam.

### H.: Termo de Responsabilidade referente às telas finais<sup>2</sup>:



- 17 Municípios exigem o Termo de Responsabilidade referente às telas finais.
- 2 Municípios não exigem.

<sup>2</sup> As alterações em obras que não estão sujeitas a controlo prévio, podem ser representadas nas telas finais, mas não são necessariamente da responsabilidade do Arquitecto, pois as Telas Finais não são Projeto, podendo ser consideradas com "um levantamento" da obra executada e concluída.

Sobre o assunto, o n.º 1 do artigo 63.º (Instrução do pedido) do RJUE refere:

*"O pedido de autorização de utilização deve ser instruído com as telas finais, acompanhadas de termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de obra ou pelo diretor de fiscalização de obra, no qual aqueles devem declarar que a obra está concluída e que foi executada de acordo com os projetos de arquitetura e especialidades, bem como com os arranjos exteriores aprovados e com as condições do respetivo procedimento de controlo prévio e que as alterações efetuadas ao projeto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis."*

I.: Exigem a autorização do autor do projeto (averbamento do técnico autor do projeto)<sup>3</sup>:

NIF 500 802 025



- 7 Municípios exigem a autorização do autor do projeto.
- 8 Municípios não exigem a autorização do autor do projeto.
- 4 Municípios não responderam.

<sup>3</sup> A Lei não define quais os elementos a entregar, sem exigir a entrega a Autorização do Autor do Projeto de Arquitetura e dos restantes interveniente no projeto.

Sobre o assunto, o n.º 10 do artigo 9.º do RJUE estipula:

*"A substituição do requerente ou comunicante, do titular do alvará de construção ou do título de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), do responsável por qualquer dos projetos apresentados, do diretor de obra ou do diretor de fiscalização de obra deve ser comunicada ao gestor do procedimento para que este proceda ao respetivo averbamento no prazo de 15 dias a contar da data da substituição."*

Por sua vez, o Código de Direito de Autor e dos direitos conexos apenas refere:

*"Quando edificada segundo projecto, não pode o dono da obra, durante a construção nem após a conclusão, introduzir nela alterações sem consulta prévia ao autor do projecto, sob pena de indemnização por perdas e danos."*

Atendendo que são questões do Direito privado, não é uma competência das Câmaras Municipais. Assim, as Câmaras Municipais, apenas têm de garantir que existe um técnico com as qualificações exigidas por lei para ser responsável pelo Projeto de Arquitetura.

## Conclusão

Como resultado do trabalho até então desenvolvido, nomeadamente o realizado pelo Grupo de Trabalho: Uniformização dos Procedimentos Administrativos de Licenciamento, foi possível identificar uma variedade de abordagens e práticas entre os Municípios da Região Autónoma dos Açores.

Os resultados do inquérito realizado em 2022 mostraram que, entre as autarquias que responderam, apenas uma minoria (cerca de 36%) tinha implementado uma plataforma digital para a gestão dos processos urbanísticos.

Apesar de alguns municípios terem implementado a plataforma de submissão digital e adotado práticas mais adequadas e consentâneas com as exigências atuais, sem prejuízo para os processos de aquisição e implementação em curso, um número expressivo de Municípios ainda depende de processos em papel.

A crescente implementação de plataformas digitais e regulamentação municipal tem agravado a proliferação de quadros instrutórios distintos, que incluem documentos e condições de apresentação que não constam, ou fazem-no de forma contraditória, nos diplomas diretamente implicados na instrução de processo.

Todavia, é reconhecido que as plataformas promovem mais transparência no âmbito da tramitação das operações urbanísticas, pois permitem a submissão eletrónica de documentos, a consulta do estado dos processos, a comunicação entre os intervenientes e a emissão de pareceres e licenças.

As principais dificuldades encontradas pelas Câmaras Municipais na implementação das plataformas digitais foram:

- a) A ausência de recursos financeiros e humanos;
- b) O défice de conhecimentos técnicos especializados;
- c) A necessidade de adaptação dos procedimentos internos;
- d) E a existência de um quadro legal e regulamentar desatualizado que dificultava a transição para o formato digital.

Porém, os benefícios da implementação das plataformas digitais foram destacados no relatório. Entre os principais benefícios mencionados, estão:

- a) Maior eficiência nos processos administrativos: a digitalização permite a automatização de tarefas, reduzindo o tempo necessário para a conclusão dos procedimentos;
- b) Desmaterialização dos documentos: a substituição dos documentos em papel por versões digitais facilita o armazenamento, consulta e partilha de informações;
- c) Transparência nas informações: as plataformas digitais possibilitam o acesso facilitado e transparente aos processos, permitindo que os cidadãos acompanhem o andamento e tenham acesso aos documentos relevantes;
- d) Organização dos dados: a utilização de plataformas digitais contribui para a organização e centralização dos dados, facilitando a gestão e análise das informações;
- e) E agilidade nos procedimentos: a tramitação eletrónica reduz a burocracia e os tempos de resposta, tornando os processos mais céleres e eficientes.

### Considerações finais

Com base nestas conclusões, é evidente a necessidade de um esforço conjunto para promover a uniformização e a simplificação dos procedimentos administrativos de licenciamento nas operações urbanísticas nos Municípios da Região Autónoma dos Açores.

A adoção de plataformas digitais e a padronização dos requerimentos podem contribuir significativamente para agilizar os processos e facilitar a interação entre os profissionais e as entidades municipais.

O trabalho desenvolvido e apresentado, de forma sumária, no presente documento foi vertido no Relatório de Diagnóstico sobre Desmaterialização dos Processos Urbanísticos, entretanto divulgado pelo Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Arquitectos.

### **FICHA TÉCNICA**

Relatório Diagnóstico: Desmaterialização e Uniformização de  
Processos Administrativos no âmbito de Operações Urbanísticas

#### **Coordenação**

Nuno Costa, arquiteto  
Presidente da Secção Regional dos Açores da OA,  
responsável pelo Pelouro de Apoio à Prática Profissional e  
coordenador do Grupo de Trabalho: Uniformização dos  
Procedimentos Administrativos de Licenciamento

#### **Colaboração**

Alexandra Lourenço, arquiteta  
Assessora do Pelouro de Apoio à Prática Profissional da SRNRT

Tiago Andrade, arquiteto  
Assessor do Pelouro de Apoio à Prática Profissional da SRAZO

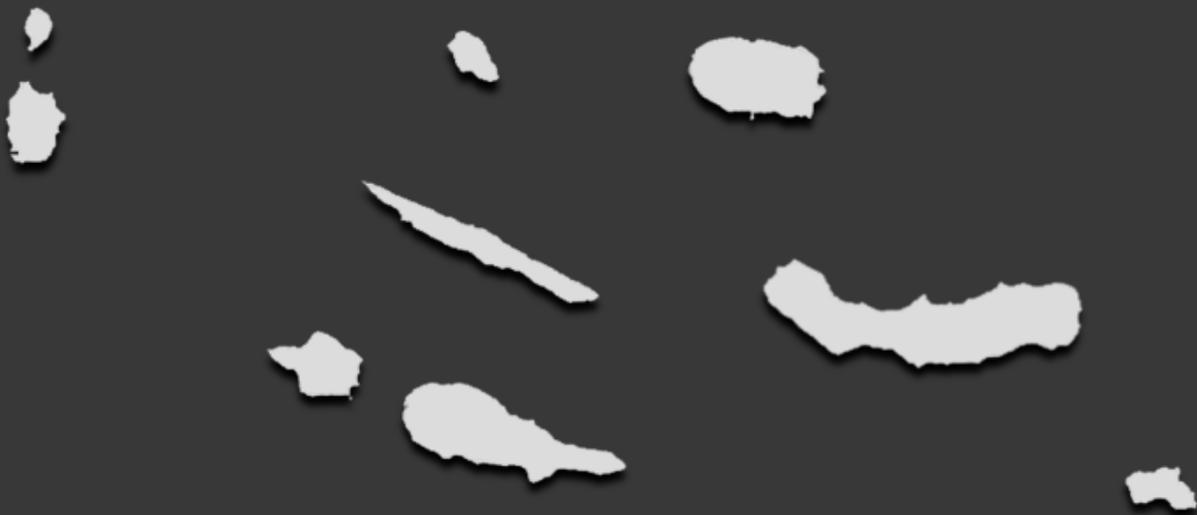
#### **Redação e Revisão**

Pelouro de Apoio à Prática Profissional

#### **Data**

setembro 2022 – julho 2023





**RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO DAS  
ENTIDADES CONSULTADAS NO ÂMBITO DAS  
OPERAÇÕES URBANÍSTICAS PREVISTAS NO  
RJUE NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

## **RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO DAS ENTIDADES CONSULTADAS NO ÂMBITO DAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS PREVISTAS NO RJUE NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

As entidades, regionais ou municipais, consultadas no âmbito dos procedimentos administrativos relativos às Operações Urbanísticas preconizadas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, face à autonomia política, administrativa e financeira da Região Autónoma dos Açores (RAA), conforme consagrado na Constituição da República Portuguesa, salvo exceções, são definidas pelos órgãos próprios, a Assembleia Legislativa dos Açores e o Governo Regional dos Açores.

O *Grupo de Trabalho: Uniformização dos Procedimentos Administrativos de Licenciamento*, criado por deliberação do Conselho Diretivo da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos (SRAZO), na sua 31.ª reunião plenária, de 08 de setembro de 2022, e alterado na sua 33.ª reunião plenária, de 13 de outubro de 2022, com o objetivo promover a uniformização e simplificação dos procedimentos administrativos e a implementação de plataforma digital única para tramitação dos respetivos processos, procede ao levantamento das entidades externas que são consultadas na Região Autónoma dos Açores, identificando os respetivos diplomas e eventuais prazos de pronúncia.

É de salientar que as entidades consultadas abrangem diferentes dimensões territoriais, nomeadamente a regional e a municipal, e as quais, em algumas situações, a dimensão de ilha. A razão desta terceira dimensão – a de ilha – encontra a sua justificação, por um lado, na orgânica da entidade regional que tutela a matéria na RAA e, por outro lado, nas especificidades existentes em cada uma das 9 ilhas do arquipélago, tendo, sobretudo, em consideração as características do edificado e das estruturas geomorfológicas e paisagísticas locais.

### **A. Entidades externas regionais por questões interoperacionais**

#### **I. Direção Regional da Energia (DRE)**

Entidade na RAA com competência no âmbito da Certificação Energética, sendo que toda a informação está disponível em [SCE Açores \(azores.gov.pt\)](https://sce.azores.gov.pt).

#### **II. Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade (DREC)**

Em processos industriais, na instrução do pedido de licenciamento do projeto de arquitetura, é exigido ao requerente a apresentação do licenciamento da atividade.

Aplica-se o Decreto Legislativo Regulamentar n.º 5/2012/A, de 17 de janeiro (artigo 7.º).

### **B. Entidades externas regionais para emissão de parecer**

#### **III. Direção Regional de Obras Públicas (DROP)**

Consulta efetuada ao abrigo dos artigos 13.º e 13.º-A do RJUE, sendo que o prazo de pronúncia é fixado em 20 dias.

Nas operações urbanísticas localizadas em Estrada Regional a consulta é obrigatória, com base no Decreto Legislativo Regulamentar n.º 39/2008/A, de 12 de agosto, que altera o Decreto Legislativo Regulamentar n.º

18/2003/A, de 9 de abril, que aprova o novo Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre na Região Autónoma dos Açores).

IV. Direção Regional do Turismo (DRT)

Consulta efetuada ao abrigo dos artigos 13.º e 13.º-A do RJUE, sendo que o prazo de pronúncia é fixado em 20 dias, os quais passam a 30 dias com base no n.º 5 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regulamentar n.º 7/2012/A, de 1 de março.

V. Direção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC)

Aplicam-se o Decreto Legislativo Regulamentar n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, que aprova o "regime jurídico relativo à inventariação, classificação, proteção e valorização dos bens culturais móveis e imóveis" na RAA, e o Decreto Legislativo Regulamentar n.º 36/2004/A, de 20 de outubro, que "regulamenta a instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e divertimentos públicos e o regime dos espetáculos de natureza artística".

A consulta é efetuada ao abrigo dos artigos 13.º e 13.º-A do RJUE e no prazo de pronúncia fixado em 20 dias, sempre que a operação esteja abrangida pelo Decreto Legislativo Regulamentar n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, e, apenas ao abrigo do artigo 13.º do RJUE, no caso das operações abrangidas pelo Decreto Legislativo Regulamentar n.º 36/2004/A, de 20 de outubro.

VI. Direção Regional de Educação (DRE)

Consulta efetuada ao abrigo dos artigos 13.º e 13.º-A do RJUE e no prazo de pronúncia fixado em 20 dias, sempre que os programas digam respeito a estabelecimentos de ensino e de Atividades de Tempos Livres (ATL).

Aplica-se o Decreto Legislativo Regional 27/2005/A, de 10 de novembro, que "regulamenta as competências de planeamento, projeto, construção e manutenção de infraestruturas escolares na Região Autónoma dos Açores, bem como as normas de segurança e de proteção ambiental a que devem obedecer".

VII. Direção Regional de Desporto (DRD)

Consulta efetuada ao abrigo do artigo 13.º do RJUE e no prazo de pronúncia fixado em 20 dias.

Aplica-se o Decreto Legislativo Regional n.º 17/2004/A, que aprova o "regime de instalação e funcionamento das instalações desportivas de uso público" na RAA.

VIII. Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (SRAAC)

Consulta efetuada ao abrigo dos artigos 13.º e 13.º-A do RJUE e no prazo de pronúncia fixado em 20 dias.

Operação urbanística localizada em área de Reserva Ecológica Regional, em área abrangida pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), de cada uma das 9 ilhas, disponíveis para consulta [AQUI](#), em área de Recursos Hídricos, nos termos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que estabelece o "regime da utilização dos recursos hídricos", e em área de Domínio Público Marítimo (DPM), nos termos do Decreto Legislativo Regulamentar n.º 8/2020/A, de 30 março, que aprova o "regime jurídico do processo de delimitação e desafetação do domínio público hídrico na Região Autónoma dos Açores".

a) Internamente, no âmbito dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), podem ser consultadas:

- Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (DRAAC)
- Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (DROTRH)

b) Internamente, efetua consultas relacionadas com Recursos Hídricos:

- Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (DROTRH)

IX. Direção Regional dos Recursos Florestas (DRRF)

Consulta efetuada ao abrigo dos artigos 13.º e 13.º-A do RJUE e no prazo de pronúncia fixado em 20 dias.

Quando a operação urbanística está localizada em áreas florestais e no caso de caminhos com classificação de vias florestais.

As consultas motivadas por confrontações com caminhos florestais são realizadas nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/A, de 9 abril, na sua atual redação, que aprova o novo Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre na Região Autónoma dos Açores.

X. Direção Regional da Mobilidade (DRM)

Consulta efetuada tendo em consideração os diplomas seguintes:

- Resolução do Conselho do Governo n.º 42/2022, de 28 de março, tendo em consideração a ampliação da pista;
- E também do artigo 27.º do PDM da Madalena, que se transcreve:

*"Artigo 27.º - Aeródromo do Pico*

*As servidões administrativas do aeródromo do Pico regem-se pelo disposto no Decreto Regulamentar Regional 28/84/A, de 7 de agosto, e na Resolução 101/2002, de 31 de maio, nomeadamente:*

- a) *Zona de proteção integral - nesta área é interdita toda e qualquer atividade;*
- b) *Zona de proteção parcial - nesta área é proibido, sem prévia autorização da entidade competente, a construção de qualquer natureza, a alteração ao relevo ou configuração do solo, a plantação de árvores ou arbustos e outros trabalhos ou atividades que possam prejudicar a segurança das instalações do aeródromo."*

XI. IROA, S.A. - extinto Instituto Regional do Ordenamento Agrário

Sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, que sucedeu ao extinto Instituto Regional do Ordenamento Agrário (I.R.O.A.).

Consulta efetuada ao abrigo dos artigos 13.º e 13.º-A do RJUE e no prazo de pronúncia fixado em 20 dias.

Operação urbanística localizada na Reserva Agrícola Regional (RAR), sendo apenas aplicável perante a apresentação de Pedido de Informação Prévia (PIP). Nos licenciamentos é o requerente que tem de apresentar o documento do IROA.

Aplica-se o Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, que estabelece o "regime jurídico da Reserva Agrícola Regional".

XII. EDA – Eletricidade dos Açores, S.A.

Consulta efetuada ao abrigo dos artigos 13.º e 13.º-A do RJUE e no prazo de pronúncia fixado em 20 dias.

Operação urbanística localizada fora das áreas urbanas ou também em áreas urbanas quando há sobrecarga de fornecimento de infraestruturas elétricas (ex.: loteamentos; criação de mais fogos no mesmo prédio).

XIII. Serviço Regional de Proteção Civil dos Bombeiros dos Açores (SRPCBA)

Consulta efetuada ao abrigo do artigo 13.º do RJUE e no prazo de pronúncia fixado em 20 dias.

São consultados em projetos de unidades privadas de estabelecimentos de saúde, de recintos de divertimentos públicos, de categoria 2ª ou superior e sempre em empreendimentos turísticos.

Aplicam-se:

- O Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, que "altera (terceira alteração) o regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho";

- O Decreto Legislativo Regional n.º 36/2004/A, de 20 de outubro, que "regulamenta a instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e divertimentos públicos e o regime dos espetáculos de natureza artística".

- E o Decreto Legislativo Regional n.º 17/2013/A, de 14 de outubro, que estabelece o regime jurídico da abertura, modificação e funcionamento das unidades privadas de saúde com ou sem fins lucrativos, qualquer que seja a sua denominação, natureza jurídica ou entidade titular da exploração, na Região Autónoma dos Açores.

XIV. Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (serviços de Veterinária) <sup>(1)</sup>

Consulta efetuada ao abrigo do artigo 13.º do RJUE e no prazo de pronúncia fixado em 20 dias, caso a legislação específica não estipule um prazo.

XV. Direção Regional da Solidariedade Social (DRSS) ou Instituto da Segurança Social dos Açores (ISSA)

Consulta efetuada ao abrigo do artigo 13.º do RJUE e no prazo de pronúncia fixado em 20 dias, caso a legislação específica não estipule um prazo.

Operações Urbanísticas de Creches, de Jardins de Infância, de Centro de Dia para Idosos, entre outros.

Aplica-se o Decreto de Lei n.º 126/2021, de 31 de dezembro, sendo a pronúncia efetuada ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2013/A, de 2 de agosto.

XVI. Direção Regional das Pescas (DRP) ou Portos dos Açores SA. <sup>(2)</sup>

Consulta efetuada ao abrigo dos artigos 13.º e 13.º-A do RJUE e no prazo de pronúncia fixado em 20 dias.

---

<sup>1</sup> Até à data não foi possível identificar a legislação regional que obriga à consulta.

<sup>2</sup> Até à data não foi possível identificar a legislação regional que obriga à consulta.

Mediante a classificação atribuída às estruturas portuárias é consultada a Direção Regional das Pescas (DRP) ou a Portos dos Açores SA.

#### XVII. Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA)

Em áreas ambientais específicas (gases), e no prazo de pronúncia fixado em 20 dias, caso a legislação específica não estipule um prazo.

Sem disposição legal para efetuar a consulta, sendo que, na prática o prazo de pronúncia é fixado em 20 dias.

#### C. Entidades externos (ou Internas) de Ilha

##### I. Serviço de Desenvolvimento Agrário de S. Miguel,

É consultado que a operação urbanística é relativa a áreas de estufas.

Sem disposição legal para efetuar a consulta, sendo que é entendimento que seja no prazo de pronúncia fixado em 20 dias.

#### D. Entidades externos (ou Internas) municipais

##### I. Serviços Municipalizadas de Águas (serviço externo ou interno ao município, sendo que a designação da entidade ou repartição varia entre municípios)

Consulta efetuada ao abrigo do artigo 13.º do RJUE e no prazo de pronúncia fixado em 20 dias, sendo que, no caso de consultas internas o prazo é o global definido no âmbito da pronúncia.

Parecer de viabilidade de fornecimento de água solicitado quando as operações se localizam fora das áreas urbanas ou também em áreas urbanas quando há sobrecarga de fornecimento de abastecimento de água (Ex.: loteamentos; criação de mais fogos no mesmo prédio).

##### II. Delegação de Saúde (serviço externo)

Consulta efetuada ao abrigo legislação especial, sendo o prazo de pronúncia fixado em 20 dias.

#### E. Orgânica interna municipal <sup>(3)</sup>

##### I. Serviço Municipal de Proteção Civil

##### II. Serviço Municipal de Veterinária

##### III. Departamento de Arquitetura e Urbanismo

---

<sup>3</sup> Notas:

– São serviços internos, sendo que a designação das entidades ou repartições varia entre municípios.

– Sendo consultas internas, o prazo é o global definido no âmbito da pronúncia.

IV. Departamento de Resíduos Urbanos

V. Divisão de Planeamento Urbano

VI. Divisão de Património

VII. Divisão de Fiscalização de Obras Particulares

Em casos particulares, existem competências delegadas na Polícia Municipal.

**F. Entidades externas nacionais**

- I. Instituto Português do Mar e da Atmosfera (ao abrigo de um diploma legal de 1959, a verificar)
- II. Autoridade Nacional de Aviação – ANA
- III. Força Aérea Portuguesa, entidade competente para emitir parecer em operações urbanísticas, pelo menos, na área de proteção à Base Aérea n.º 4.

**G. Prazo limite para pronúncia**

Nos procedimentos administrativos relativos a Operações Urbanísticas, a legislação estabelece que, de acordo com o n.º 5 do artigo 13.º e do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, as entidades externas devem responder a solicitações e consultas no prazo de 20 dias.

Caso não haja resposta nesse período, conforme determina o n.º 6 do mesmo artigo, presume-se que o pedido é deferido, exceto quando o parecer é vinculativo.

Essa medida, prevista no mencionado decreto-lei, visa garantir a eficiência e agilidade dos procedimentos, permitindo que as decisões sejam tomadas considerando os elementos externos envolvidos, e assegurar a transparência e a segurança jurídica no cumprimento das obrigações das entidades externas.

### **FICHA TÉCNICA**

Relatório do levantamento das entidades consultadas no âmbito das operações urbanísticas previstas no RJUE na Região Autónoma dos Açores

#### **Coordenação**

Nuno Costa, arquiteto  
Presidente da Secção Regional dos Açores da OA,  
responsável pelo Pelouro de Apoio à Prática Profissional e  
coordenador do Grupo de Trabalho: Uniformização dos  
Procedimentos Administrativos de Licenciamento

#### **Colaboração**

Alexandra Lourenço, arquiteta  
Assessora do Pelouro de Apoio à Prática Profissional da SRNRT  
  
Tiago Andrade, arquiteto  
Assessor do Pelouro de Apoio à Prática Profissional da SRAZO

#### **Redação e Revisão**

Pelouro de Apoio à Prática Profissional

#### **Data**

Setembro 2023



**Ordem dos Arquitectos – Conselho Diretivo Regional da Secção Regional dos Açores**

Rua Dr. Vitorino Nemésio, n.º 2 a 4

9500-348 Ponta Delgada C.A.E.: 94120 N.I.F. 500802025

Folha 1

**ATA MINUTA**

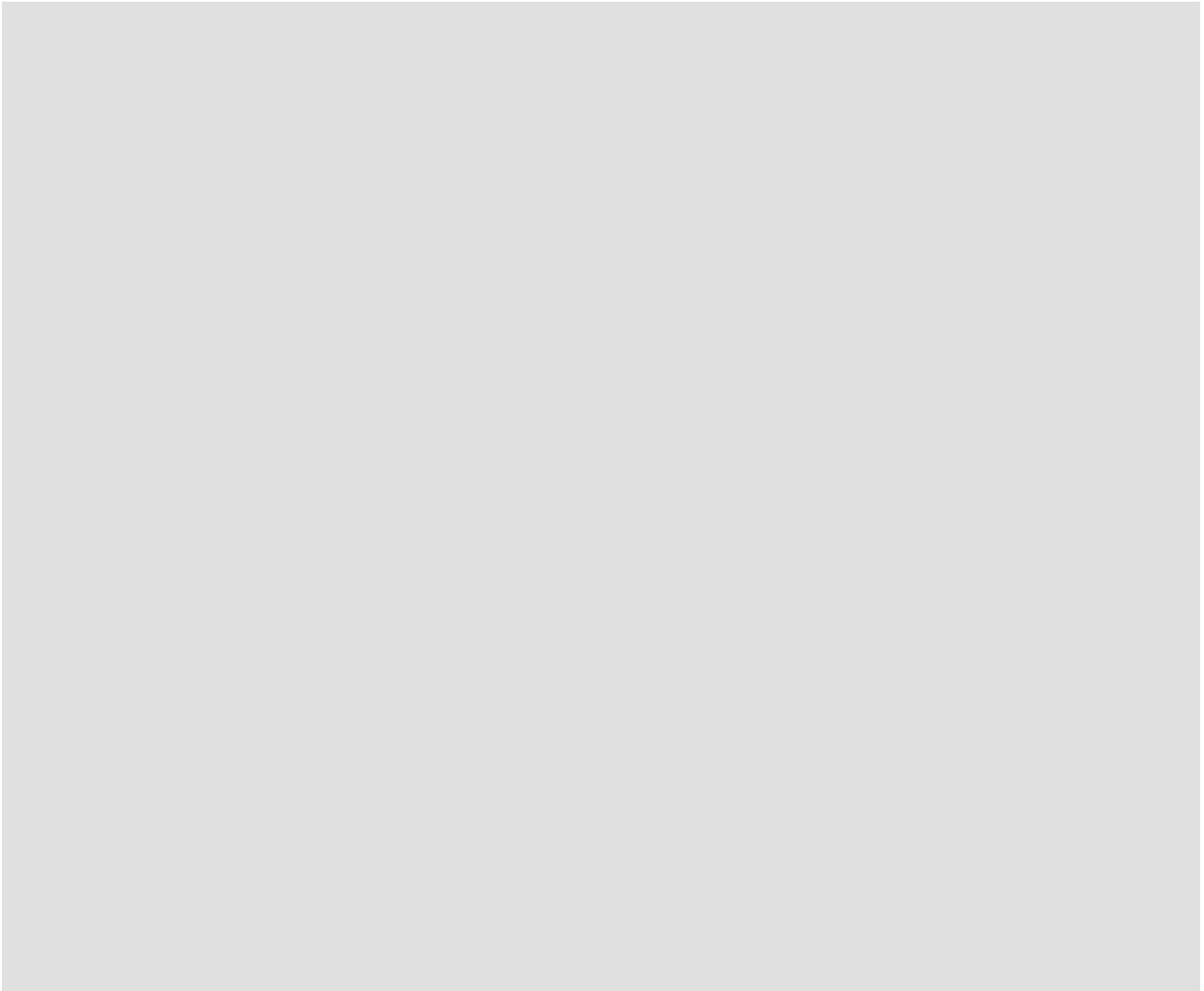
**9.ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETIVO REGIONAL DA SECÇÃO REGIONAL DOS  
AÇORES**

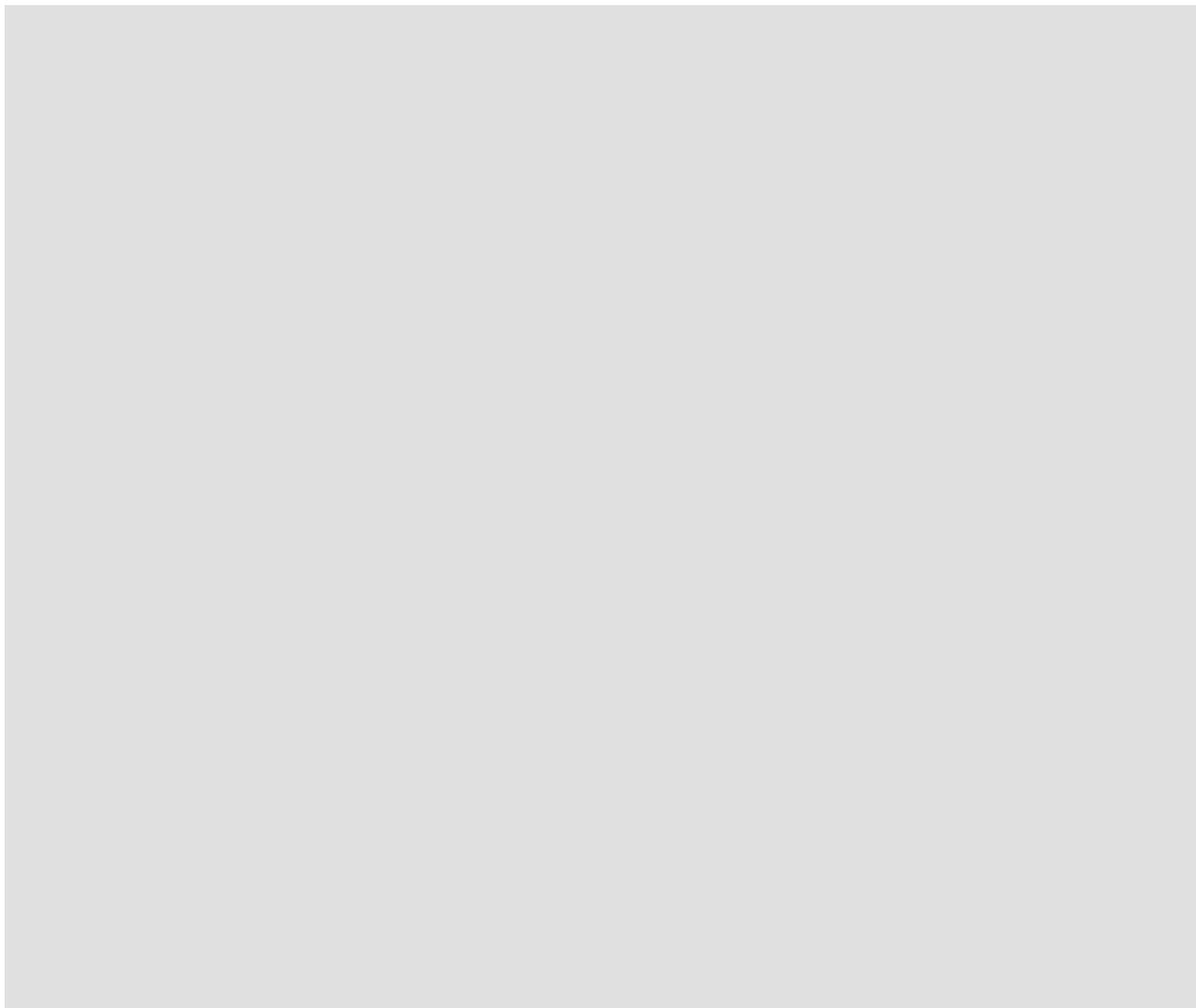
26 de julho de 2024

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, a nona reunião plenária extraordinária do Conselho Diretivo Regional (CDR) da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos (SRAZO), teve início pelas quinze horas, por videoconferência, com presença de: Nuno Duarte Costa, n.º 13380, Presidente; Catarina Barroso Pinheiro, n.º 17809, Vice-presidente; Hernâni Alves Ponte, n.º 24315, Tesoureiro; e Miguel Ângelo de Melo Machado, n.º 12710, Vogal. Não compareceu Raquel Vasconcelos Raposo de Melo Rebelo Medeiros Teves, n.º 16492, Secretário, tendo o Vogal sem cargo, Miguel Ângelo de Melo Machado, n.º 12710, assumido o cargo de Secretário em Exercício.

**Proposta Ordem de Trabalhos:**

1. Apreciação e aprovação da Proposta de Relatório de Atividades 2023;



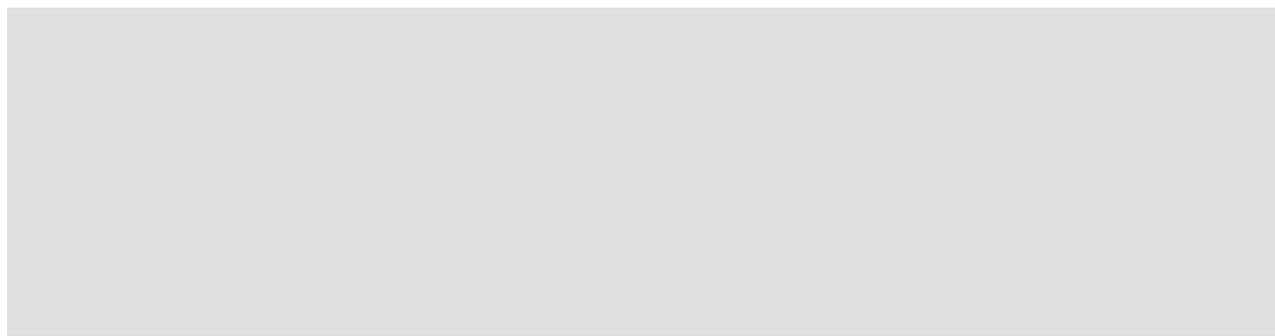


Dando início à Ordem de Trabalhos, temos:

**1. Apreciação e aprovação da Proposta de Relatório de Atividades 2023**

A proposta foi apresentada pela Presidente, tendo sido aprovada por unanimidade.

Foi proposto solicitar ao presidente da Mesa da Assembleia Regional convocar a Assembleia Regional para o dia 6 de setembro próximo, em formato presencial com transmissão online, pelas 18h.

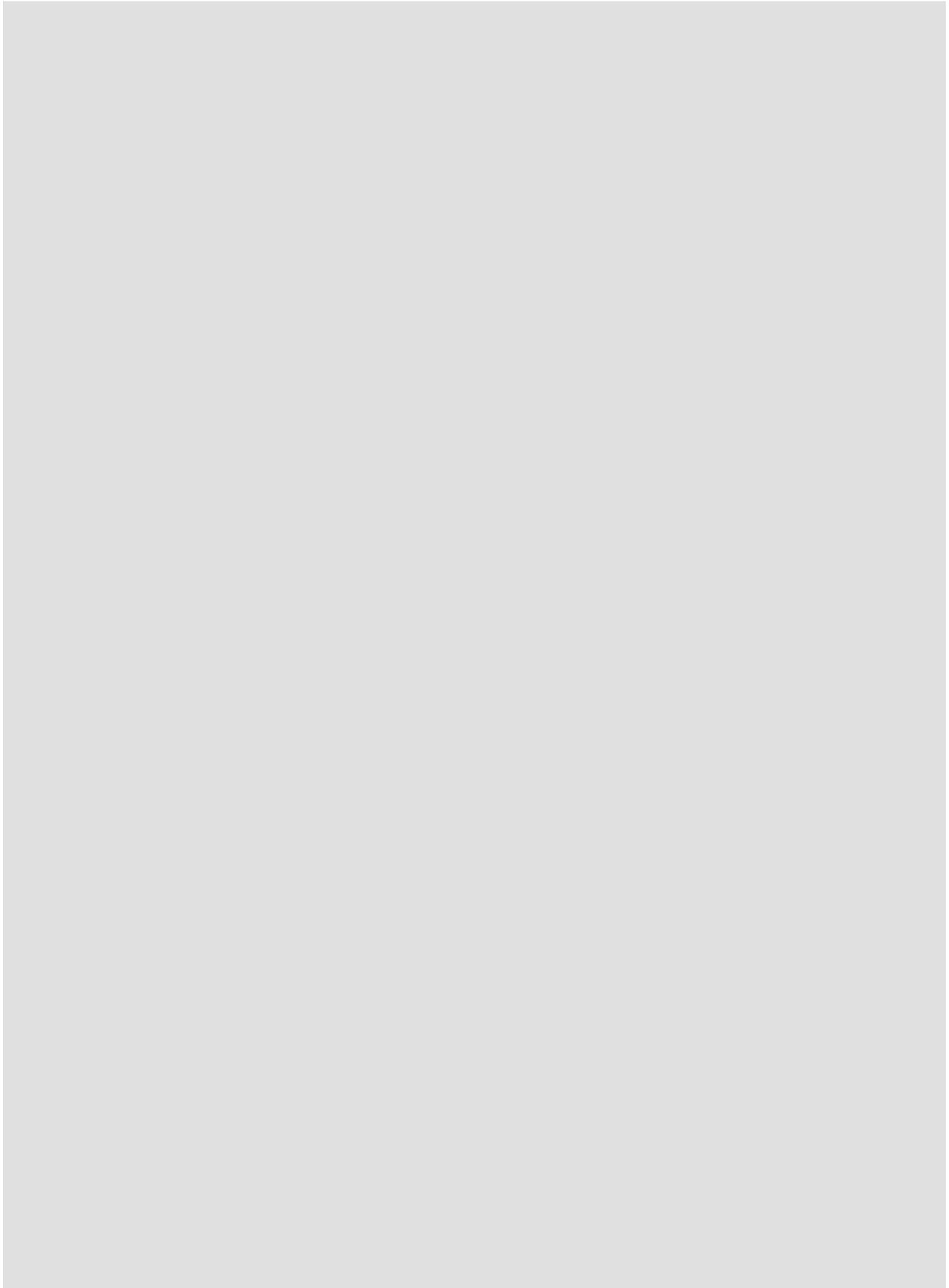


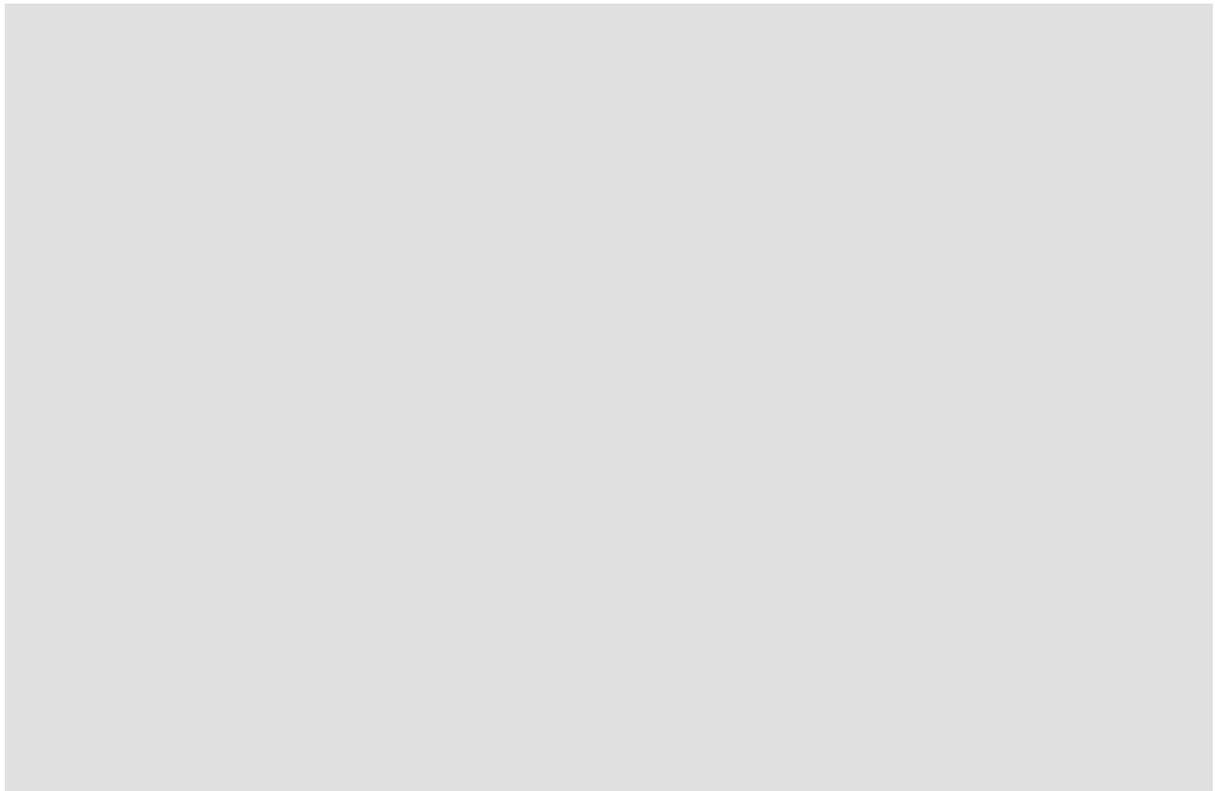
**Ordem dos Arquitectos – Conselho Diretivo Regional da Secção Regional dos Açores**

Rua Dr. Vitorino Nemésio, nº 2 a 4

9500-348 Ponta Delgada C.A.E.: 94120 N.I.F. 500802025

Folha 3





Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas 18:35 horas, sendo que a ata minuta será subscrita pelos Presidente e Secretário em Exercício.

O Presidente:

O Secretário em Exercício:



# ORDEM DOS ADVOGADOS

## REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

### **Dr.(a) Nuno Bettencourt Raposo**

CÉDULA PROFISSIONAL: 194A

### IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Certificação de fotocópias

### IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Ordem dos Arquitectos - Conselho Diretivo Regional da Secção Regional dos Açores

NIPC n.º. 500802025

### OBSERVAÇÕES

Ata da 9.ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETIVO REGIONAL DA SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES, datada de 26 de julho de 2024 (extrato apenas do respetivo ponto 1 da ordem de trabalhos).

Conta gratuita.

EXECUTADO A: 2024-07-29 17:04

REGISTADO A: 2024-07-29 17:06

COM O Nº: 194A/4766

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos> usando o código 46967703-029519